



PREGÃO ELETRÔNICO

049/2026 REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

(989221)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SONORIZAÇÃO, DE MONITORAMENTO) DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS WALTER BEZE E AYRTON SENNA DA SILVA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 511.713,79 (QUINHENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

1 Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	14
10. DO REAJUSTE	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15. Anexo I - Termo de Referência;	21
16. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0492026.
(Processo Administrativo nº. 01125.00003210/2026-90)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 48.980, de 27 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nesta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, haverá divisão de cotas para reserva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as d;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.2 marca/fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- a) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2 empresas brasileiras;

5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalmente através de anexo no sistema eletrônico do Comprasnet.Gov.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:

7.12.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.17. Cabe ao gestor do contrato:

9.17.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.17.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.17.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.17.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **agosto de 2025**.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

12.1.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

12.1.2. A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.4.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

12.4.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4.3 Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

12.5. A sanção de multa será calculada no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- b) A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- c) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
- d) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 11.4.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do subitem 7.6.2 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

12.6.3. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.7.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@anapolis.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/>.
- 14.11. . Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I, Termo de Referência, do Edital.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15. Anexo I - Termo de Referência;

- 15.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.1.1.2. Análise de Riscos

16. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anápolis, 29 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências

1.2 – Especificações do Produto**1.2.1 - Estimativa Geral das quantidades**

ITEM	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	Benefício	V. Unit.	V. Total
1	Ar Condicionado Split HiWall 18.000 BTU'S: compressor inverter ou superior, capacidade 18.000 BTU'S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar.	618527	Un	15	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.158,28	47.374,20
2	Ar Condicionado Split HiWall 30.000 BTU'S: compressor inverter ou superior, capacidade 30.000 BTU'S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar.	282175	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	6.855,23	13.710,46

3	Balanço Duplo: Estrutura: Tubos metálicos galvanizados ou em aço com pintura eletrostática (anticorrosiva), Suporte em formato "A" para maior estabilidade, Conexões reforçadas e parafusos protegidos; Assentos: 2 unidades, Comprimento Cadeira: 400 MM, Largura Assento: 200 MM, Altura Assento: 40 MM; Material: Plástico rotomoldado ou borracha reforçada, Formato anatômico com bordas arredondadas, Correntes galvanizadas com proteção plástica (opcional); Produto destinado ao uso externo, resistente às ações climáticas e aos raios UV. Dimensões aproximadas: altura mínima de 2,00 m, comprimento mínimo de 2,50 m e largura mínima de 1,50 m, admitindo-se variação conforme fabricante. Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN para cada balanço. Incluindo montagem e instalação.	471790	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.290,00	22.900,00
---	---	--------	----	----	----------------------	----------	-----------

4	Banco Infantil Plástico Reforçado: Plástico reforçado: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado com aditivos anti-UV, alta resistência mecânica e durabilidade em ambientes externos; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,50 m, Altura do assento: entre 25 cm e 35 cm, Profundidade do assento: 25 cm, Altura total: até 78 cm, Estrutura: Estável, sem partes soltas ou móveis que representem risco, Carga mínima suportada: 80 kg distribuídos, Base com pés reforçados e cantos arredondados, Acabamento: Madeira com superfície polida e proteção contra umidade, fungos e pragas, Plástico com superfície lisa e bordas arredondadas, sem rebarbas; Segurança: Design ergonômico e seguro, de acordo com diretrizes da ABNT NBR 16071 (quando aplicável). Estrutura sem arestas cortantes ou pontas expostas; Características adicionais desejáveis: Formato lápis, Cores variadas e atrativas, Personalização com encosto opcional, Resistência à água, raios UV e produtos de limpeza neutros.	477498	Un	20	Exclusivo ME/EPP/MEI	432,00	8.640,00
---	---	--------	----	----	----------------------	--------	----------

5	Bebedouro Industrial - Filtro de carvão ativado; Corpo e estrutura em aço inox 430; Aparador de água (bica) em aço inox 430; Serpentina (interna) em aço inox 304; Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em eps; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico r134a; Motor 1/4 +hp 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz280w; Tensão/potência 220v; Consumo médio: 54 kw/h mês; Grau de proteção ipx0 (uso em ambientes internos) torneiras em latão cromado, 1/2 de voltas; Certificado pelo Inmetro; Medidas: 1,25 x 0,61 x 0,70; Armazena 100 litros de água gelada. Ideal para até 230 pessoas/hora. Considerando copos de 200 ml. Incluindo a instalação.	608519	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.060,73	20.607,30
---	--	--------	----	----	----------------------	----------	-----------

6	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 1080p, uso externo/interno: Resolução: Full HD 1080p (1920x1080), Lente: 2.8 mm (ângulo aberto – ~90° a 110°), Sensor: CMOS de alta sensibilidade; Infravermelho (IR): Visão noturna automática, Alcance: 30 metros (varia por modelo), Tipo de instalação: Interno e externo (com proteção superior), Alimentação: PoE 48V IP(conforme modelo), Recursos adicionais: Detecção de movimento, Compensação de luz (BLC/DWDR), Redução de ruído (DNR), Gravação em DVR/NVR (não inclusos), Corpo: Metálico ou plástico de engenharia, Modelos: bullet , Conexões: IP: RJ45 + alimentação, HD: BNC + 12V DC. Incluindo a instalação.	632615	Un	50	Exclusivo ME/EPP/MEI	397,50	19.875,00
---	---	--------	----	----	----------------------	--------	-----------

7	Casinha De Brinquedo: Madeira tratada com pintura atóxica Material: Madeira maciça tratada (autoclave ou imunizada contra cupins e fungos), Acabamento com pintura atóxica colorida, resistente ao sol e à chuva; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,5 a 2,0 m, Largura: 1,2 a 1,5 m, Altura: 1,4 a 1,8 m (dimensões podem variar conforme o modelo), Estrutura: Telhado duas águas ou inclinado, Janelas com venezianas fixas ou basculantes, Portinha com dobradiças metálicas reforçadas, Piso elevado (opcional) com ripado de madeira tratada; Características: Design lúdico e seguro para uso infantil, Cores vibrantes e acabamento suave ao toque, Ventilação natural por janelas e porta, Resistente à exposição externa (sol, chuva moderada), Capacidade: Acomoda de 2 a 4 crianças simultaneamente; Idade recomendada: 2 a 8 anos. Incluindo a montagem a instalação.	631437	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.180,33	12.721,32
	Cavalinho De Mola Estrutura Metálica Com Pintura Colorida: Especificações mínimas: Estrutura: Corpo do cavalinho confeccionado em chapa metálica, aço carbono ou galvanizado, com espessura mínima de 2 mm, Base com mola de aço temperado, resistente a impactos e deformações, com diâmetro e altura adequados para garantir movimento seguro e controlado, Mola com sistema de fixação inferior por placa metálica com furos para chumbadores ou parafusos, permitindo						

8	ancoragem firme ao solo; Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm a 1,00 m, Altura do assento: entre 45 e 55 cm, Largura do brinquedo: cerca de 30–40 cm, Comprimento: entre 70 e 100 cm, Pintura e acabamento: Pintura eletrostática ou esmalte sintético colorido, resistente a raios UV e intempéries, Acabamento com cantos arredondados e lisos, sem arestas ou superfícies cortantes, Cores vivas e atrativas, com resistência à abrasão e ao desbotamento, Componentes de segurança: Pegadores em plástico ou borracha atóxica, com superfície antiderrapante, Apoios para os pés em chapa metálica com revestimento antiderrapante, Movimento da mola limitado para evitar inclinação excessiva, Capacidade de carga: mínimo de 60 kg, Fixação: A base deve permitir fixação segura ao solo rígido (concreto ou contrapiso) por sistema de chumbadores metálicos ou parafusos de alta resistência; Segurança: Conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Segurança de brinquedos e equipamentos), Sem superfícies abrasivas, rebarbas ou peças soltas; Características adicionais desejáveis: Personalização com formas de animais (cavalo, moto, etc.), Modelo com amortecimento progressivo de impacto, Fácil manutenção e higienização. Incluindo montagem e instalação.	631470	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.159,66	21.596,60
---	---	--------	----	----	----------------------	----------	-----------

9	Central De Monitoramento Completa: DVR com HD 2TB, Monitor (opcional) variável por kit, rack de parede incluso: DVR (Gravador Digital): Canais: 16 canais, Compatibilidade: Câmeras HD (AHD/TVI/CVI) ou híbrido com IP, Resolução de gravação: Até 1080p, Saídas de vídeo: HDMI, VGA, Rede: Conexão via RJ45 (acesso remoto e app), Recursos: Detecção de movimento, gravação programada, backup via USB, Armazenamento: HD interno de 2TB SATA (incluso); HD (Disco Rígido): Capacidade: 2TB, Tipo: Especial para CFTV – 24/7 (alta durabilidade), Marca compatível ou superior: Western Digital Purple / Seagate SkyHawk; Rack de Parede: Tamanho: 9U, Material: Aço com pintura epóxi, porta frontal com vidro temperado, Uso: Abriga DVR, switch, fonte central, roteador e organização de cabos, Extras: Ventilação lateral, fechadura, passa cabos. Profundidade mínima de 500mm (50 cm). Incluindo montagem e instalação.	618337	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	8.031,53	16.063,06
---	---	--------	----	---	----------------------	----------	-----------

10	Equipamento De Iluminação LED Portátil Com Bateria Interna: Fonte luminosa: LEDs de alta eficiência (branco ou RGB, conforme modelo), Fluxo luminoso: Varia conforme modelo (ex.: 1.000 a 5.000 lúmens), Temperatura de cor: 3.000K a 6.500K (fixa ou ajustável – CCT), Alimentação: Bateria interna recarregável (íons de lítio), Autonomia: 4 a 12 horas, conforme intensidade e uso, Carregamento: Bivolt automático (100–240V), via cabo AC ou USB-C, Recursos adicionais (opcionais): Regulagem de intensidade (dimmer), Controle remoto ou via app, Modos de cena (strobo, fade, cor fixa, etc.), Imã, tripé ou gancho para fixação, Grau de proteção IP (ex: IP65 – uso externo).	624052	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.025,53	2.051,06
11	Pedestal Ajustável Para Caixa De Som: Material da Estrutura: Aço carbono. Acabamento: Pintura eletrostática preta (ou anodização em alumínio); Altura Ajustável: Aproximadamente 1,10 m a 1,80 m, Diâmetro do tubo principal: 35 mm (compatível com padrão de encaixe de caixas de som); Carga Máxima Suportada: 50 kg (varia por modelo); Sistema de Ajuste de Altura: Trava por pino metálico com botão de pressão e manopla de rosca, Base (tripé); Tripé com pernas dobráveis reforçadas, com ponteiros de borracha antiderrapante.	257432	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	312,28	624,56

12	Plastificadora elétrica para termo-laminação de documentos por meio de rolos aquecidos, indicada para uso administrativo, escolar e profissional. Compatível com formatos até A4 ou A3, conforme modelo. Compatível com filmes de plastificação em diferentes espessuras, permitindo acabamento uniforme e proteção dos documentos. Equipamento com capacidade para plastificação de materiais de até aproximadamente 0,5 mm de espessura. Possui sistema de aquecimento rápido, velocidade de operação compatível com uso contínuo e temperatura ajustável para diferentes tipos de película. Sistema de funcionamento com 2 a 4 rolos, conforme modelo, proporcionando melhor aderência e acabamento. Dotada de função reversa para liberação de atolamentos, painel com indicadores luminosos ou display de operação e sistema de segurança para desligamento automático, conforme modelo. Estrutura resistente, com alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica nacional, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e educacionais.	486436	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	430,00	430,00
----	--	--------	----	---	----------------------	--------	--------

13	Forno Industrial De Bancada - Capacidade 65L Forno Industrial de Bancada – Capacidade 65L: Versão Elétrica (comum): Tensão: 220V monofásico (alguns modelos disponíveis em 110V), Potência média: 2.000 a 2.500 W, Sistema de aquecimento: Resistência elétrica tubular inferior e superior, Controle de temperatura: Termostato regulável de 50°C a 300°C, Isolamento térmico: Lã de rocha ou fibra cerâmica, Tempo de aquecimento: Atinge 180°C em 10 a 15 minutos, Painel de controle: Botão liga/desliga, seletor de temperatura e temporizador (alguns com luz piloto); Estrutura e Acabamento: Material externo: Aço inoxidável escovado (AISI 430 ou superior); Material interno: Aço galvanizado ou inox (depende do modelo), Porta: Porta frontal com visor em vidro temperado, Vedação da porta: Borracha de silicone resistente a altas temperaturas, Puxador: Alumínio ou aço inox com isolamento térmico; Pés: Fixos ou com sapatas antiderrapantes ajustáveis; Acessórios inclusos: 1 a 2 grelhas cromadas ou esmaltadas, bandeja coletora de resíduos, Manual de instruções, Cabo elétrico com plug (modelo elétrico); Dimensões físicas aproximadas: Altura: 40 a 50 cm, Largura: 65 a 75 cm, Profundidade: 55 a 60 cm, Peso: 25 a 35 kg.	618345	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.679,23	2.679,23
----	--	--------	----	---	----------------------	----------	----------

14	Quadro Branco 3,00 m x 1,20 m Especificações Técnicas: Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em OS com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical. Incluindo a instalação.	482646	Un	14	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.578,22	36.095,08
15	Freezer Horizontal 02 Portas: capacidade mínima de 500 litros; cor branca; tampas balanceadas; tensão 220V; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), emitida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), com classificação energética "A"; garantia mínima de 12 meses; dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento.	627990	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	4.277,34	4.277,34

16	Trepa-Trepa (Escalada): Estrutura: Tubos de aço carbono ou galvanizado, Pintura eletrostática colorida (alta resistência à corrosão, sol e chuva), Soldas reforçadas e conexões seguras, Formato: Pode variar: meia-esfera (cúpula), pirâmide, grade reta ou cruzada, Altura média: 1,5 a 2 m, Base: 2 a 2,7 m de diâmetro ou largura (conforme modelo), Capacidade: Uso simultâneo por até 6 crianças (dependendo do modelo e tamanho), Faixa etária recomendada: 4 a 12 anos, Peso máximo por usuário: até 50 kg; Características: Estrutura aberta para escalada e desenvolvimento motor, Proporciona exercício físico, equilíbrio e coordenação, Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso interno ou externo (preferencialmente em piso emborrachado ou areia); Segurança: Tubos com extremidades protegidas ou arredondadas, Pintura atóxica e resistente ao desbotamento, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds. Incluindo montagem e instalação.	631470	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.767,35	37.673,50
----	---	--------	----	----	----------------------	----------	-----------

17	Gangorra Dupla: Estrutura: Madeira maciça tratada (aceitável tubos de aço carbono); Acabamento lixado com cantos arredondados, Eixos metálicos com rolamentos ou buchas de nylon; Assentos: 2 unidades, Madeira tratada ou polietileno rotomoldado, Pegadores laterais e apoio para os pés; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 2,5 a 3 m, Altura do apoio central: 0,5 a 0,7 m (pode variar conforme fabricante). Certificação Inmetro. Incluindo a montagem e instalação.	615050	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	950,00	9.500,00
----	---	--------	----	----	----------------------	--------	----------

18	Gira-Gira Infantil: Estrutura: Aço carbono ou galvanizado com pintura eletrostática colorida (alta durabilidade e resistência a intempéries), Plataforma giratória com rolamento central de alta resistência, Suporte reforçado e base circular estável; Capacidade: mínimo 4 assentos individuais e barra de segurança frontal, Peso Máximo Suportado De 200 Kg, Faixa etária recomendada: 3 a 10 anos; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1,4 a 1,6 metros, Altura do assento: 0,80 m (pode variar conforme o modelo); Assentos: Polietileno rotomoldado ou aço revestido e apoio para os pés, Fixação segura ao eixo giratório, Características: Movimento suave com sistema de rolamento central, Barra de segurança evita quedas durante o uso; Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso coletivo e recreativo; Segurança: Bordas arredondadas, sem arestas cortantes, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds; Incluindo a montagem e instalação, Recomendável fixação ao solo (chumbamento).	631457	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.412,82	14.128,20
----	---	--------	----	----	----------------------	----------	-----------

19	Guilhotina Manual com Alavanca: Capacidade de corte: até 10 a 30 folhas por operação (papel 75 g/m²), Largura máxima de corte: 310 mm a 450 mm (formatos A4 ou A3), Lâmina: aço temperado, Base: metálica ou em MDF revestido, com régua milimetrada e guias para alinhamento, Sistema de fixação do papel: régua de pressão manual com trava, Esquadro lateral: ajustável para cortes retos e angulares, Dispositivo de segurança para proteção do operador; peso e dimensões compatíveis com o equipamento.	229098	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	367,39	367,39
20	Mesa Grande 10 lugares: Capacidade: Até 10 pessoas; Dimensões aproximadas compatíveis com uso coletivo: 2,40 m (largura) x 1,20 m (profundidade) x 75 cm (altura média); Tampo: MDF ou MDP de alta resistência; Acabamento do Tampo: Laminado melamínico (BP ou HPL), Estrutura/Pés: Metálicos, aço tubular com pintura eletrostática; Formato dos pés: varia conforme modelo; Cor padrão do tampo: Branco, cinza, nogueira, carvalho, preto, Cor da estrutura: Preto, branco, cinza grafite; Capacidade de carga: Até 100 kg distribuídos.	460900	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	4.773,33	4.773,33

21	Mesa Infantil de Plástico Com 4 Lugares: Especificações mínimas: Plástico: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado, resistente, atóxico e fácil higienização. Dimensões aproximadas: Tampo da mesa: 80 cm x 80 cm ou diâmetro de 90 cm (no caso de mesa redonda). Altura da mesa: entre 45 e 55 cm, Capacidade: 4 crianças sentadas confortavelmente, Estrutura: Estável, com pés antiderrapantes ou reforçados, Superfície lisa, sem rebarbas, frestas ou elementos que possam prender dedos ou objetos, Cantos arredondados; Plástico com coloração sólida, brilhante ou fosca, fácil de limpar; Segurança: Conformidade com normas de segurança infantil (referência: ABNT NBR 16071, se aplicável); Peso suportado: mínimo aproximado de 30 kg por ponto de carga (por cadeira); Características adicionais desejáveis: Cores vivas e atrativas para ambientes infantis (no modelo plástico), Opção de cadeiras acopladas ou avulsas, Resistente à lavagem com produtos neutros e de uso frequente.	611791	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	711,05	7.110,50
----	--	--------	----	----	----------------------	--------	----------

22	Microfone sem fio: Transmissão: Áudio digital (AF e RF) com resolução de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz. Tecnologias: True Diversity (evita falhas de sinal), PLL (sincronização precisa), Criptografia (segurança), Varredura automática e sincronização via IR, Frequência de operação: 660–690 MHz, largura de banda de 30 MHz, Microfones: Tipo: Dinâmico, cardioide, Potência: 30 mW, Alimentação: 2 pilhas AA (duração de 5h), Recursos: Visor LCD, botão mute, design ergonômico, Receptor: Alimentação: Fonte 12V, Saídas: 2 XLR balanceadas e 1 P10, Sensibilidade: -95 dBm, faixa dinâmica 96 dB, resposta 30 Hz–20 kHz, Montagem: compatível com rack, Alcance: até 50 metros em espaço aberto, Conteúdo da embalagem: 2 microfones, 1 receptor, pilhas, fonte, cabo P10, suporte de rack e manual.	626201	Un	6	Exclusivo ME/EPP/MEI	954,67	5.728,02
23	Microfones Sem Fio: Sistema de microfone vocal sem fio: Cápsula: (dinâmico, cardioide), Resposta de frequência: 50 Hz – 15 kHz, Alcance: preferencialmente até 91m (linha de visão), Transmissor: com cápsula integrada, Alimentação: 2 pilhas AA (até 14 horas de uso), Receptor: (saídas XLR e P10, função QuickScan / aceitável banda UHF), Frequência de operação: UHF analógico (varia por região); Itens inclusos: 1x Microfone/transmissor, 1x Receptor, 2x Pilhas AA, Fonte e manual.	396484	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.260,00	5.040,00

24	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada; conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.	630109	Un	27	Ampla concorrência	5.492,99	148.310,73
25	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada; conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.	630109	Un	9	Exclusivo ME/EPP/MEI	5.492,99	49.436,91
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 511.713,79	

2.1 – Da Distribuição entre as escolas						
2.1.1 - Escola Municipal Ayrton Senna da Silva						
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total	
3	Balanço Duplo: Estrutura: Tubos metálicos galvanizados ou em aço com pintura eletrostática (anticorrosiva)	Un	10	2.290,00	22.900,00	
4	Banco Infantil Plástico Reforçado	Un	20	432,00	8.640,00	
5	Bebedouro Industrial - Filtro de carvão ativado	Un	10	2.060,73	20.607,30	
6	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 720p/1080p, uso externo/interno	Un	30	397,50	11.925,00	
7	Casinha De Brinquedo	Un	4	3.180,33	12.721,32	
8	Cavalinho De Mola Estrutura Metálica Com Pintura Colorida	Un	10	2.159,66	21.596,60	
9	Central De Monitoramento Completa	Un	1	8.031,53	8.031,53	
10	Equipamento De Iluminação LED Portátil	Un	2	1.025,53	2.051,06	
11	Pedestal Ajustável Para Caixa De Som	Un	2	312,28	624,56	
13	Forno Industrial De Bancada - Capacidade 65L	Un	1	2.679,23	2.679,23	
14	Quadro Branco	Un	14	2.578,22	36.095,08	
16	Trepa-Trepa (Escalada): Estrutura: Tubos de aço carbono ou galvanizado, Pintura eletrostática colorida	Un	10	3.767,35	37.673,50	
17	Gangorra Dupla: Estrutura: Madeira maciça tratada(aceitável tubos de aço carbono)	Un	10	950,00	9.500,00	
18	Gira-Gira Infantil: Estrutura: Aço carbono ou galvanizado com pintura eletrostática colorida	Un	10	1.412,82	14.128,20	

20	Mesa Grande 10 lugares	Un	1	4.773,33	4.773,33
21	Mesa Infantil Plástico Com 4 Lugares	Un	10	711,05	7.110,50
22	Microfone sem fio	Un	6	954,67	5.728,02
23	Microfones Sem Fio Tipo: Sistema de microfone vocal sem fio	Un	4	1.260,00	5.040,00
24	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada; conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.	Un	25	5.492,99	137.324,75
Valor Total Estimado da Contratação					369.149,98
2.1.2 - Escola Municipal Walter Beze					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU S: compressor inverter ou superior	Un	15	3.158,28	47.374,20
2	Ar Condicionado Split Hi-Wall 30.000 BTU S: compressor inverter ou superior	Un	2	6.855,23	13.710,46
6	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 720p/1080p, uso externo/interno	Un	20	397,50	7.950,00
9	Central De Monitoramento Completa	Un	1	8.031,53	8.031,53
12	Plastificadora elétrica	Un	1	430,00	430,00
15	Freezer Horizontal 02 Portas 534L	Un	1	4.277,34	4.277,34
19	Guilhotina Manual com Alavanca	Un	1	367,39	367,39

24	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada; conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.	Un	11	5.492,99	60.422,89	
Valor Total Estimado da Contratação					142.563,81	

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 - O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024, em Anápolis, Goiás, foi realizado pela Gerência de Pesquisa de Preços (GEPRE) da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação realizou a pesquisa oficial de preços para a aquisição de materiais para as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Utilizando o sistema **Fonte de Preços**, uma plataforma que atende integralmente à IN 65/2021, a GEPRE consultou cotações expressas, em lote e personalizadas, acessando uma base de dados atualizada.

1.7 - A metodologia atende à Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as normativas, além de refletir o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público.

1.8 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Município de Anápolis ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

2.2 – A aquisição de **equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento)** destinados às Escolas

Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva serão adquiridos com recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral. Além disso, a iniciativa está respaldada pela **Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023**, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a obra é a **2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental**.

2.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de educação infantil, garantindo infraestrutura adequada para as crianças do município.

2.4 – A aquisição trata-se de produtos “comuns”, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme **Previsto Art. 28, Inciso I c/c Art. 17, § 2º**.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 - Obrigações Específicas:

a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.☐

b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.☐

c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.☐

d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.☐

e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e saúde ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:☐

a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.☐

b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações

necessárias.

4.1.1.4 - Penalidades:

a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da Contratação :

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 – Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte :

4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo da entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada.**

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 – Escola Municipal Ayrton Senna da Silva - Av. Jorn. Eurípedes Gomes de Melo, s/n - Conj. Hab. Filostro Machado Carneiro, Anápolis - Goiás, 75091-000.

5.3.2 – Escola Municipal Walter Beze - Rua Dom Emanuel, esquina com Rua Tupy, Setor São Lourenço, Anápolis – Goiás, CEP 75.045-010

5.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Anápolis.

5.6 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.1 - A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

7.1.1 - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

7.1.2 - A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste, as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3- O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

7.4 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

7.4.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.4.3 - Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

7.5 - A sanção de multa será calculada no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II- a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

b) A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

c) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

d) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 7.2.

7.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II- der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1 - Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

7.6.2 - Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do subitem 7.6.2 poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.6.3 - A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7.1 A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

7.7.2 - A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.8.1 - Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.8.2 - O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - **Os bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelo(a) Fiscal do Contrato** responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação **pelo(a) Gestor(a) do contrato**, e será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

Forma de Pagamento

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **agosto de 2025**.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de Fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista :

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

9.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.3.2 - Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:

9.4.3.2.1 - A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

9.4.4 – Outras Comprovações

9.4.4.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

9.4.4.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

9.4.4.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

9.4.4.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);

9.4.4.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

9.4.4.6 – Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

Disposições gerais sobre habilitação

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 511.713,79 (quinhentos e onze mil setecentos e treze reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no 1.2, deste Termo de Referência;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação (**Aquisição de equipamentos permanentes - mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento - destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva**), correrão à conta de fonte de repasse oriunda repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Parecer Contábil e dotação orçamentária em anexo.

15 - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

18 - FORO

18.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Anápolis - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Anápolis, na data da assinatura

eletrônica

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco

Diretora de Ensino - SEMED

Responsável pela Solicitação

Thiago Henrique Maia
Diretor Administrativo e Financeiro - SEMED

Ciente e de acordo.

Adriana Rocha Vilela Arantes
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Maia, Diretor(a)**, em 09/07/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes, Secretário(a)**, em 09/07/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco, Diretor(a)**, em 09/07/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2556043** e o código CRC **4189447E**.

01125.00003210/2026-90

2556043v3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 10/2025 - SEMED/DIAF/NUCL

Em 10 de dezembro de 2025.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – RETIFICADO V-02

Processo: 01106.00001283/2025-11

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Objeto da solicitação: **Aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás.**

1.2 - Classificação dos Produtos/Serviços

☒ Comum

☐ Específico

1.3 - Quanto ao Objeto:

☐ Serviço não continuado

☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

☐ Material de Consumo

☒ Material Permanente/Equipamento

1.4 - Os itens a serem adquiridos possuem características de qualidade comum, revelando-se adequados à finalidade proposta, sem exceder os limites necessários para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal. Desta forma, observa-se estrita conformidade com o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 - A implementação do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, localizadas em Anápolis, Goiás, representa um marco significativo para a Rede Municipal de Ensino. Este programa, alinhado às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Ciclo 1 - 2023/2024, tem como objetivo ampliar a jornada escolar e fortalecer a qualidade educacional, promovendo uma formação integral que atenda às necessidades acadêmicas, sociais, culturais e emocionais dos estudantes. Para alcançar esses objetivos, a aquisição de equipamentos permanentes, como mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, sonorização e monitoramento, é essencial. Essa aquisição está fundamentada nas normas estabelecidas pela Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, e pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que orientam a correta destinação dos recursos e a execução financeira do programa.

2.2 - A Política de Educação Integral em Tempo Integral, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação (CME) por meio do Parecer nº 23/2025, destaca a importância de um currículo diversificado, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esse currículo abrange atividades que vão além das disciplinas tradicionais, incluindo práticas como artes visuais, música, dança, educação física, robótica, educação financeira, empreendedorismo e ensino de Libras e inglês. Para viabilizar essas atividades, é imprescindível que as escolas contem com uma infraestrutura adequada. Mobiliários, como carteiras e mesas adaptadas, criam ambientes confortáveis e funcionais para o aprendizado. Equipamentos de informática, como computadores e tablets, são indispensáveis para o desenvolvimento de habilidades

digitais e para atividades como robótica e pensamento computacional, previstas na política. Da mesma forma, equipamentos de sonorização e brinquedos pedagógicos enriquecem as práticas artísticas e recreativas, enquanto sistemas de monitoramento garantem a segurança dos alunos durante a jornada ampliada, que pode variar de 7 a 9 horas diárias.

2.3 - Além disso, a escolha das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva para integrar o programa reflete um compromisso com a equidade educacional. Ambas as unidades atendem comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme destacado no documento "04 - Política Escola em Tempo Integral". A aquisição dos equipamentos permanentes não apenas viabiliza a implementação das atividades pedagógicas previstas, mas também fortalece a inclusão, oferecendo a esses estudantes acesso a recursos que promovem o desenvolvimento integral. A intersetorialidade, outro pilar do programa, exige a integração de diferentes áreas do conhecimento e a articulação com a comunidade local, o que reforça a necessidade de materiais que reflitam a diversidade cultural e social dos alunos, como brinquedos e recursos audiovisuais que conectem o ensino à realidade local.

2.4 - A execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral, respaldada pela Lei nº 14.640/2023, conta com o apoio técnico e financeiro do Governo Federal, que fomenta a criação de novas matrículas e a ampliação da jornada escolar. Contudo, a manutenção e o pleno funcionamento das escolas dependem do investimento contínuo da Prefeitura Municipal de Anápolis, especialmente na aquisição de equipamentos que garantam a sustentabilidade das ações propostas. A aquisição planejada atende às exigências da Resolução nº 25/2023, que orienta a alocação de recursos para infraestrutura escolar, assegurando que os investimentos sejam direcionados para melhorar a qualidade do ensino e atender às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), como a oferta de educação em tempo integral em pelo menos 50% das escolas públicas, beneficiando no mínimo 25% dos alunos da educação básica.

2.5 - Portanto, a aquisição dos equipamentos permanentes é uma medida estratégica e necessária para consolidar o Programa Escola em Tempo Integral em Anápolis. Esses recursos não apenas possibilitam a implementação de um currículo diversificado e alinhado à BNCC, mas também criam um ambiente escolar seguro, inclusivo e estimulante, que valoriza os educadores, promove a participação da comunidade e contribui para a superação das desigualdades. Com isso, as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva estarão preparadas para oferecer uma educação de qualidade, que forme cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do mundo contemporâneo.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 - A aquisição de materiais de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, Goiás, tem como objetivo alcançar resultados concretos que promovam a qualidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.640/2023, da Resolução nº 25/2023, do Parecer nº 25/2025 do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Portaria nº 032/2025. Esses resultados estão alinhados às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), do Plano Municipal de Educação (PME) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com foco na ampliação da jornada escolar e na equidade educacional. Abaixo, detalham-se os principais resultados pretendidos:

3.1.1 - Qualificação da Infraestrutura Escolar para o Ensino em Tempo Integral:

3.1.1.1 - Mobiliário Adequado e Ergonômico: Atingir a completa adequação do mobiliário das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva para atender à jornada estendida (7 a 9 horas diárias), proporcionando conforto, segurança e ergonomia aos estudantes em todas as faixas etárias, bem como aos educadores. Isso inclui a disponibilidade de carteiras, mesas, armários e demais itens que suportem as atividades diversificadas e o uso intensivo.

3.1.1.2 - Ambientes Educacionais Modernos e Multifuncionais: Transformar as salas de aula e

espaços complementares em ambientes dinâmicos e adaptáveis às metodologias pedagógicas do tempo integral, incorporando eletroeletrônicos e eletrodomésticos que facilitam atividades didáticas e de apoio, como laboratórios, refeitórios e áreas de convivência.

3.1.1.3 - Aumento da Capacidade Tecnológica: Dotar ambas as escolas com equipamentos de informática de última geração, incluindo computadores, tablets e kits de robótica, que permitam a plena execução das atividades de pensamento computacional, programação e desenvolvimento de habilidades digitais, conforme previsto no currículo ampliado.

3.1.2 - Otimização das Práticas Pedagógicas e Enriquecimento Curricular:

3.1.2.1 - Viabilização Plena do Currículo Diversificado: Assegurar que todas as atividades pedagógicas propostas pela Política de Educação Integral em Tempo Integral, como artes visuais, música, dança, teatro, robótica, educação financeira, empreendedorismo, e o ensino de Libras e Inglês, possam ser implementadas e desenvolvidas com o suporte material necessário. Isso significa que, por exemplo, os equipamentos de sonorização estarão disponíveis para as aulas de música e dança, e os kits de robótica para as atividades de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática).

3.1.2.2 - Estímulo ao Protagonismo Estudantil: Fornecer brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos que promovam o desenvolvimento integral, a criatividade, a colaboração e o raciocínio lógico dos estudantes, incentivando a aprendizagem ativa e o protagonismo juvenil em todas as dimensões do processo educativo.

3.1.2.3 - Aprimoramento da Intervenção Pedagógica: Oferecer recursos materiais que auxiliem na implementação de estratégias de intervenção pedagógica eficazes em Língua Portuguesa e Matemática, permitindo abordagens personalizadas para superar as dificuldades de aprendizagem e fortalecer o desenvolvimento de competências essenciais.

3.1.3 - Promoção da Segurança e Bem-Estar no Ambiente Escolar:

3.1.3.1 - Segurança Reforçada: Implementar sistemas de monitoramento de alta qualidade para garantir a segurança dos alunos e do patrimônio escolar durante a jornada ampliada, proporcionando tranquilidade à comunidade escolar e às famílias.

3.1.3.2 - Saúde e Conforto: Contribuir para um ambiente escolar mais saudável e confortável, com bebedouros em pleno funcionamento e eletrodomésticos que facilitem a preparação e conservação de alimentos, essenciais para o atendimento da demanda nutricional dos estudantes em tempo integral.

3.1.4 - Fortalecimento da Equidade e Inclusão Educacional:

3.1.4.1 - Redução das Desigualdades: Prover recursos educacionais de excelência para as Escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, localizadas em áreas de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo que os estudantes dessas comunidades tenham acesso a oportunidades e infraestrutura equivalentes às de outras realidades, promovendo a verdadeira equidade.

3.1.4.2 - Suporte à Educação Inclusiva: Contribuir para que as escolas estejam mais bem equipadas para atender às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, através de mobiliário adaptado e recursos tecnológicos que fomentem a acessibilidade e a participação plena.

3.1.5 - Sustentabilidade e Perenidade do Programa Escola em Tempo Integral:

3.1.5.1 - Consolidação da Política Pública: Assegurar que o Programa Escola em Tempo Integral seja consolidado em Anápolis por meio de uma infraestrutura robusta e moderna, que garanta a sustentabilidade das ações pedagógicas e administrativas a longo prazo.

3.1.5.2 - Otimização do Investimento Público: Garantir que os recursos do FNDE e do município, destinados à implementação do programa, sejam aplicados de forma eficiente e transparente na aquisição de bens duráveis e de qualidade, que gerem valor contínuo para a educação pública.

3.2 - Esses resultados, uma vez alcançados, serão indicadores claros do sucesso desta contratação, reverberando positivamente na qualidade de vida e no futuro educacional dos alunos de Anápolis. A

atenção a esses pontos durante a execução e a avaliação do contrato será fundamental para confirmar o retorno do investimento e a efetividade da política pública.

4 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1 - A concretização desta contratação para a aquisição de equipamentos permanentes transcende a mera compra de bens; ela se traduz em uma série de benefícios estratégicos e tangíveis que impactarão diretamente a qualidade da educação pública em Anápolis, consolidando o ambicioso Programa Escola em Tempo Integral.

4.2 - Primeiramente, o benefício mais evidente reside na **qualificação substancial da infraestrutura educacional**. Ao prover mobiliários ergonômicos e duráveis, eletroeletrônicos modernos, e equipamentos de informática de ponta, as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva serão transformadas em ambientes de aprendizagem compatíveis com as exigências de uma jornada escolar ampliada, que pode variar de 7 a 9 horas diárias. Essa adequação física é crucial para garantir o conforto e a saúde dos estudantes e educadores, elementos indispensáveis para a sustentabilidade e eficácia das atividades pedagógicas estendidas. É a materialização do ambiente propício ao aprendizado que a Política de Educação Integral em Tempo Integral almeja, conforme detalhado no documento "04 - Política Escola em Tempo Integral".

4.3 - Em segundo lugar, a contratação **viabilizará a plena implementação e o enriquecimento do currículo diversificado**, um pilar central da Educação Integral, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Equipamentos específicos, como kits de robótica, recursos de sonorização e brinquedos pedagógicos, são essenciais para dar vida às inovações propostas, permitindo que as escolas ofereçam atividades que vão além das disciplinas tradicionais. Aulas de robótica, música, dança, empreendedorismo e o ensino de Libras, por exemplo, deixarão de ser conceitos teóricos para se tornarem experiências práticas e envolventes, estimulando a criatividade, o pensamento crítico e o desenvolvimento de habilidades essenciais para o século XXI, como destacado no *Parecer nº 23/2025 - CME Aprova Politica Escola Tempo Integral*.

4.4 - Adicionalmente, esta aquisição reforça o **compromisso com a equidade e a inclusão educacional**. Ao direcionar esses investimentos para as Escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, que atendem comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o município assegura que estudantes que historicamente tiveram acesso limitado a recursos de ponta agora poderão desfrutar de um ambiente educacional equipado com o que há de mais moderno. Isso não apenas reduz as desigualdades, mas também promove a inclusão, ao oferecer ferramentas adaptadas e oportunidades que impulsionam o desenvolvimento integral de cada aluno, independentemente de sua condição social. É um passo concreto em direção à formação de cidadãos mais críticos, criativos e preparados, conforme o espírito da Lei nº 14.640/2023.

4.5 - Outro benefício inegável reside na **melhoria da segurança e da eficiência operacional** dos ambientes escolares. A instalação de sistemas de monitoramento, por exemplo, contribuirá significativamente para a proteção dos alunos e do patrimônio, um aspecto fundamental diante da ampliação do tempo de permanência nas escolas. Ademais, a aquisição de eletrodomésticos e outros equipamentos permanentes otimiza as rotinas de apoio, garantindo o bom funcionamento das cozinhas e demais espaços, que são vitais para o suporte à jornada estendida dos estudantes.

4.6 - Por fim, a contratação assegura a **sustentabilidade e a perenidade do Programa Escola em Tempo Integral** em Anápolis. O investimento em bens permanentes, ao invés de soluções temporárias, consolida a política pública de forma duradoura. Isso demonstra a seriedade e o comprometimento da gestão municipal com um projeto educacional de longo prazo, otimizando o uso dos recursos financeiros, inclusive os oriundos do fomento federal pactuado para os ciclos de 2023 e 2024, para gerar valor contínuo e tangível para a comunidade escolar e para toda a sociedade anapolina. A aquisição é, portanto, um

investimento estratégico no futuro da educação, que se traduz em um ciclo virtuoso de aprimoramento pedagógico e desenvolvimento social.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - A Gerência de Pesquisa de Preços (GEPRE) da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação realizou a pesquisa oficial de preços para a aquisição de materiais para as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Utilizando o sistema **Fonte de Preços**, uma plataforma que atende integralmente à IN 65/2021, a GEPRE consultou cotações expressas, em lote e personalizadas, acessando uma base de dados atualizada. A pesquisa incluiu o Painel de Preços do PNCP, contratações similares e outras fontes, resultando em um preço estimado de **R \$ 878.707,98 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, garantindo economicidade, transparência e conformidade legal para o Programa Escola em Tempo Integral.

6 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor total da contratação é estimado em **R \$ 878.707,98 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme **Planilha - Preço Médio - SEMAD/DIRCOL/GEPRE**.

6.1.1 - O Recurso é oriundo do Programa Escola em Tempo Integral, Ciclo 1 - 2023/2024 .

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 - Estimativa Geral das quantidades

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Quant	Benefício	V. Unit	V. Total
1	Aparelho Smartphone Dual Sim: Sistema operacional, Android 14, capacidade de armazenamento da memória 256 gb, tamanho da Memória Ram instalada 8 gb, tecnologia de conexão bluetooth, wi-fi, usb, nfc.	13528	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.432,78	R\$ 1.432,78
2	Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU’S: compressor dual inverter, capacidade 18.000 BTU’S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar	18619	Un	15	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$3.017,75	R\$45.266,25

3	Ar Condicionado Split Hi-Wall 30.000 BTU'S: compressor dual inverter, capacidade 30.000 BTU'S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar	18619	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$7.424,25	R\$14.848,50
4	Armário De Escritório Em Aço 2,00 m: Especificações Técnicas; Altura: 2,00 metros (200 cm), Largura Aproximadamente 90 cm (varia conforme o fabricante), Profundidade:40 a 50 cm; Material: Chapa de aço laminado a frio, espessura entre 0,5 mm e 0,7 mm; Acabamento: Pintura eletrostática em pó (epóxi), resistente à corrosão, 2 portas de abrir, com reforço interno e dobradiças metálicas; Fechadura: Cilíndrica com chaves (dupla trava em três pontos, dependendo do modelo), Prateleiras Internas: 4 prateleiras reguláveis, com capacidade de até 30 kg cada, Capacidade Total: Até 150 kg distribuídos; Cores padrão: Cinza claro, bege, branco, grafite.	309	Un	23	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.416,69	R\$32.583,87

5	Armários De aço 1,60 m: Especificações Técnicas: Altura: 1,60 metros (160 cm), Largura Aproximadamente 90 cm (padrão variável), Profundidade: Aproximadamente 40 a 50 cm; Material: Chapa de aço laminado a frio, com tratamento antiferrugem, Acabamento: Pintura eletrostática em pó (epóxi), fosca ou texturizada; 2 portas de abrir com reforço interno. Fechadura: Cilíndrica com chaves (geralmente 2 unidades); Prateleiras internas: 3 ou 4 reguláveis, com capacidade média de 30 kg cada, Capacidade total: 100 a 150 kg distribuídos; Cores disponíveis: Cinza claro, bege, branco, preto (padrões industriais).	309	Un	17	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 805,47	R\$13.692,99
6	Balço Duplo: Estrutura: Tubos metálicos galvanizados ou em aço com pintura eletrostática (anticorrosiva), Suporte em formato "A" para maior estabilidade, Conexões reforçadas e parafusos protegidos; Assentos: 2 unidades; Material: Plástico rotomoldado ou borracha reforçada, Formato anatômico com bordas arredondadas, Correntes galvanizadas com proteção plástica (opcional); Dimensões aproximadas: Altura: 2,0 m, Comprimento: 2,5 m, Largura: 1,5 m (varia conforme modelo/fabricante).	3233	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.933,33	R\$19.333,30

7	Banco Infantil Plástico Reforçado: Plástico reforçado: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado com aditivos anti-UV, alta resistência mecânica e durabilidade em ambientes externos; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,00 m a 1,20 m, Altura do assento: entre 25 cm e 35 cm, Profundidade do assento: 25 cm, Altura total: até 60 cm, Estrutura: Estável, sem partes soltas ou móveis que representem risco, Carga mínima suportada: 80 kg distribuídos, Base com pés reforçados e cantos arredondados, Acabamento: Madeira com superfície polida e proteção contra umidade, fungos e pragas, Plástico com superfície lisa e bordas arredondadas, sem rebarbas, Segurança: Design ergonômico e seguro, de acordo com diretrizes da ABNT NBR 16071 (quando aplicável). Estrutura sem arestas cortantes ou pontas expostas; Características adicionais desejáveis: Cores variadas e atrativas, Personalização com encosto opcional, Resistência à água, raios UV e produtos de limpeza neutros.	3233	Un	20	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 347,17	R\$ 6.943,40
---	---	------	----	----	----------------------	------------	--------------

8	Bebedouro Industrial - Filtro de carvão ativado; Corpo e estrutura em aço inox 430; Aparador de água (bica) em aço inox 430; Serpentina (interna) em aço inox 304; Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em eps; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico r134a; Motor 1/4 +hp 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz-280w; Tensão/potência 220v; Consumo médio: 54 kw/h mês; Grau de proteção ipx0 (uso em ambientes internos) torneiras em latão cromado, 1/2 de voltas; Certificado pelo Inmetro; Medidas: 1,25 x 0,61 x 0,70; Armazena 100 litros de água gelada. Ideal para até 230 pessoas/hora. Considerando copos de 200 ml.	3489	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$2.514,99	R\$25.149,90
---	---	------	----	----	----------------------	-------------	--------------

9	Bebedouros Elétricos Galão: Abastecimento: Manual (troca do galão), Refrigeração: Sim – por compressor ou placa eletrônica (termoelétrico), Água Natural e gelada (2 torneiras), Voltagem: 127V ou 220V (modelo específico ou bivolt), Capacidade de refrigeração: 2 a 3 litros/hora a 10°C, Reservatório interno: 2 a 3 litros em aço inox ou plástico atóxico, Gabinete externo: Polipropileno ou chapa de aço pintada; Dimensões médias: Altura: 85 a 100 cm, Largura: 30 a 40 cm, Profundidade: 30 a 40 cm; Controle de temperatura: Termostato regulável interno, Torneiras: De plástico ABS ou aço inoxidável (acionamento por pressão ou giratório), Bandeja coletora: Removível, com escoamento ou reservatório, Gabinete: Resistente a impactos e fácil de limpar, Certificações: INMETRO: Segurança elétrica e desempenho de refrigeração, ANVISA: Para modelos com purificador (eficiência bacteriológica e retenção de cloro); Normas e Segurança: NBR 13999: Requisitos para bebedouros elétricos, Portaria nº 394/2014 (INMETRO) – Eficiência energética e segurança: Resolução RDC nº 91/2001 (ANVISA) – Filtros e purificadores de água, Sistema elétrico: Com fusível de proteção e aterramento.	3492	Un	6	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.639,74	R\$9.838,44
---	--	------	----	---	----------------------	-------------	-------------

10	Cadeira Giratória: concha dupla com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de 12mm, revestidos em couro sintético, na cor preta, estofamento em espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, apresentando densidade de 45kg/m3 e de 50kg/m3, espaldar alto, com encosto medindo no mínimo (460 x 420)mm, e assento medindo no mínimo (460 x 460)mm, com braços, regulagem pneumática (a gás) de altura para o assento, tubo central em aço, proteção em capa telescópica em polipropileno injetado, base formada por 05 patas, com rodízios duplos em poliamida, base em aço, com acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor preta, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT 13962 e NR-17.	313	Un	34	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 593,00	R\$20.162,00
----	---	-----	----	----	----------------------	------------	--------------

11	Caixa De Som Ativa (Biamplicada) Portátil: Especificações Técnicas Principais: Alto-falantes, Woofer de 15" + driver de compressão de 1,4" (bobina de 1"); Tipo de amplificação: Classe D (biamplicada); Potência nominal, 700W RMS (LF: 500W + HF: 200W), Potência de pico 1000W, Resposta de frequência 50 Hz – 20 kHz (-10 dB), SPL máximo 132 dB SPL (Peak), Crossover Frequência: 2.1 kHz (ativo); Entradas: 2x Combo XLR/TRS (Mic/Line), 1x RCA (CH2), Saídas: 1x XLR (link out); Controles: Volume individual por canal, seletor de modo EQ (Main/Monitor/Off); Processamento DSP embutido com proteção contra sobrecarga e distorção, Função D-Contour (Dynamic Contour) para ajuste automático de equalização conforme o uso (Main/Monitor), Gabinete leve e resistente em polipropileno moldado, Design bass-reflex frontal, Alça integrada para transporte fácil, Ponto de fixação M8 para instalação suspensa, Suporte para pedestal padrão 35 mm; Dimensões e Peso: Altura 700 mm, Largura: 455 mm, Profundidade: 378 mm, Peso: 19.3 kg; Alimentação: Tensão: 100–240V AC (automático), Consumo: ~74W (normal), máx. ~100W; Itens Inclusos: 1x Caixa ativa, 1x Cabo de força, Manual do usuário.	14249	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$5.320,75	R\$10.641,50
----	--	-------	----	---	----------------------	-------------	--------------

12	Caixa De Som Portátil Bluetooth: Dimensões: 482,4 x 256,9 x 199,7 mm (L x A x P); Peso: Aproximadamente 6,7 kg; Cor disponível: Preta (padrão), Potência de saída total: até 180W RMS (com fonte) / 136W RMS (modo bateria); Configuração de alto-falantes: 1 woofer (graves profundos); 2 midranges (médios nítidos); 2 tweeters (agudos definidos); Resposta de frequência: 40 Hz a 20 kHz; Relação sinal/ruído: >80 dB; Bluetooth versão 5.3;; Alcance de até 10 metros; Conexão simultânea com até dois dispositivos; Entradas: 1x entrada P2 (AUX in 3,5 mm); 1x porta USB-A (power bank); 1x fonte DC; Tipo de bateria: Íons de lítio recarregável (Li-ion 72,6 Wh); Autonomia: até 24 horas (varia conforme volume e tipo de uso); Tempo de recarga: aprox. 6,5 horas; Fonte de alimentação: bivolt (100–240V AC, 50/60Hz).	14249	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$3.116,60	R\$31.166,00
----	--	-------	----	----	----------------------	-------------	--------------

13	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 1080p, uso externo/interno: Resolução: Full HD 1080p (1920x1080), Lente: 2.8 mm (ângulo aberto – ~90° a 110°), Sensor: CMOS de alta sensibilidade; Infravermelho (IR): Visão noturna automática, Alcance: 30 metros (varia por modelo), Tipo de instalação: Interno e externo (com proteção superior), Alimentação: PoE 48V IP(conforme modelo), Recursos adicionais: Detecção de movimento, Compensação de luz (BLC/DWDR), Redução de ruído (DNR), Gravação em DVR/NVR (não inclusos), Corpo: Metálico ou plástico de engenharia, Modelos: bullet , Conexões: IP: RJ45 + alimentação, HD: BNC + 12V DC	15041	Un	50	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 375,40	R\$18.770,00
----	--	-------	----	----	----------------------	------------	--------------

14	Casinha De Brinquedo: Madeira tratada com pintura atóxica Material: Madeira maciça tratada (autoclave ou imunizada contra cupins e fungos), Acabamento com pintura atóxica colorida, resistente ao sol e à chuva; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,5 a 2,0 m, Largura: 1,2 a 1,5 m, Altura: 1,4 a 1,8 m (dimensões podem variar conforme o modelo), Estrutura: Telhado duas águas ou inclinado, Janelas com venezianas fixas ou basculantes, Portinha com dobradiças metálicas reforçadas, Piso elevado (opcional) com ripado de madeira tratada; Características: Design lúdico e seguro para uso infantil, Cores vibrantes e acabamento suave ao toque, Ventilação natural por janelas e porta, Resistente à exposição externa (sol, chuva moderada), Capacidade: Acomoda de 2 a 4 crianças simultaneamente; Idade recomendada: 2 a 8 anos.	4678	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$2.389,20	R\$ 9.556,80
	Cavalinho De Mola Estrutura Metálica Com Pintura Colorida: Especificações mínimas: Estrutura: Corpo do cavalinho confeccionado em chapa metálica, aço carbono ou galvanizado, com espessura mínima de 2 mm, Base com mola de aço temperado, resistente a impactos e deformações, com diâmetro e altura adequados para garantir movimento seguro e controlado, Mola com sistema de fixação inferior por placa metálica com furos para chumbadores ou parafusos, permitindo						

15	ancoragem firme ao solo; Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm a 1,00 m, Altura do assento: entre 45 e 55 cm, Largura do brinquedo: cerca de 30–40 cm, Comprimento: entre 70 e 100 cm, Pintura e acabamento: Pintura eletrostática ou esmalte sintético colorido, resistente a raios UV e intempéries, Acabamento com cantos arredondados e lisos, sem arestas ou superfícies cortantes, Cores vivas e atrativas, com resistência à abrasão e ao desbotamento, Componentes de segurança: Pegadores em plástico ou borracha atóxica, com superfície antiderrapante, Apoios para os pés em chapa metálica com revestimento antiderrapante, Movimento da mola limitado para evitar inclinação excessiva, Capacidade de carga: mínimo de 60 kg, Fixação: A base deve permitir fixação segura ao solo rígido (concreto ou contrapiso) por sistema de chumbadores metálicos ou parafusos de alta resistência; Segurança: Conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Segurança de brinquedos e equipamentos), Sem superfícies abrasivas, rebarbas ou peças soltas; Características adicionais desejáveis: Personalização com formas de animais (cavalo, moto, etc.), Modelo com amortecimento progressivo de impacto, Fácil manutenção e higienização.	3868	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.219,33	R\$ 12.193,30
----	---	------	----	----	----------------------	-------------	---------------

16	Central De Monitoramento Completa: DVR com HD 2TB, 2 monitores LED 24", rack de parede incluso: DVR (Gravador Digital): Canais: 16 canais, Compatibilidade: Câmeras HD (AHD/TVI/CVI) ou híbrido com IP, Resolução de gravação: Até 1080p, Saídas de vídeo: HDMI, VGA, Rede: Conexão via RJ45 (acesso remoto e app), Recursos: Detecção de movimento, gravação programada, backup via USB, Armazenamento: HD interno de 2TB SATA (incluso); HD (Disco Rígido): Capacidade: 2TB, Tipo: Especial para CFTV – 24/7 (alta durabilidade), Marca recomendada: Western Digital Purple / Seagate SkyHawk; Monitores LED: Quantidade: 2 unidades, Tamanho: 24 polegadas cada, Conexões: HDMI/VGA, Resolução: Full HD (1920x1080) Aplicação: Visualização em tempo real ou playback simultâneo; Rack de Parede: Tamanho: 9U, Material: Aço com pintura epóxi, porta frontal com vidro temperado, Uso: Abriga DVR, switch, fonte central, roteador e organização de cabos, Extras: Ventilação lateral, fechadura, passa cabos. Profundidade mínima de 500mm (50 cm)	16388	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$6.523,39	R\$13.046,78
17	Computadores Desktop: Processador de 12ª geração, número de núcleos 10, cache 12 MB, memória ram DDR5, 8Gb, padrão SSD, com disco rígido de 256Gb, com cabo VGA e HDMI, com placa de rede wireless, placa mãe com suporte para memórias DDR5, gabinete e fonte ATX.	6661	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$3.188,00	R\$31.880,00

18	Conjunto Aluno (Mesa e Cadeira) Faixa de estatura atendida: 1.590 a 1.880 mm Norma aplicável: ABNT NBR 14.006 – Móveis escolares (conjunto aluno individual). Mesa: Tampo: MDF revestido em melamínico cinza, medindo 695 x 460 mm, com bordas plásticas injetadas em PEAD (sem emendas). Acessórios integrados às laterais (cor azul): 2 porta-lápis/canetas (200 x 29 x 9 mm – capacidade média 3 unidades). Porta-copos/garrafas. Segurança: bordas e cantos com raios superiores aos mínimos normativos. Porta-livros: trapezoidal, em PP preto, fechado nas laterais e fundo, ventilado, com capacidade de 14 L (520 x 110 mm internos). Estrutura: tubos de aço carbono 20x20 mm em formato “V” (pernas) e “C” (base), pintura eletrostática cinza, com ponteiros PP boleadas. Altura: 760 mm (tampo ao piso). Empilhável. Cadeira: Assento e encosto: em PP, com encosto de 405 x 300 mm e alça para transporte; assento de 400 x 460 mm, ambos com logomarca injetada. Estrutura: aço carbono, tubos 7/8”, peça única sem emendas aparentes na frente, base e encosto; pés traseiros e braços também em tubo único. Apoio de braço: injetado em resina, inteiriço. Acabamento: pintura eletrostática cinza; ponteiros boleadas. Altura do assento: 460 mm ao piso. Empilhável.	18749	Un	76	Principal Disputa Geral	R\$ 808,15	R\$61.419,40
----	--	-------	----	----	-------------------------------	------------	--------------

19	Conjunto Aluno (Mesa e Cadeira) Faixa de estatura atendida: 1.590 a 1.880 mm Norma aplicável: ABNT NBR 14.006 – Móveis escolares (conjunto aluno individual). Mesa: Tampo: MDF revestido em melamínico cinza, medindo 695 x 460 mm, com bordas plásticas injetadas em PEAD (sem emendas). Acessórios integrados às laterais (cor azul): 2 porta-lápis/canetas (200 x 29 x 9 mm – capacidade média 3 unidades). Porta-copos/garrafas. Segurança: bordas e cantos com raios superiores aos mínimos normativos. Porta-livros: trapezoidal, em PP preto, fechado nas laterais e fundo, ventilado, com capacidade de 14 L (520 x 110 mm internos). Estrutura: tubos de aço carbono 20x20 mm em formato “V” (pernas) e “C” (base), pintura eletrostática cinza, com ponteiros PP boleadas. Altura: 760 mm (tampo ao piso). Empilhável. Cadeira: Assento e encosto: em PP, com encosto de 405 x 300 mm e alça para transporte; assento de 400 x 460 mm, ambos com logomarca injetada. Estrutura: aço carbono, tubos 7/8”, peça única sem emendas aparentes na frente, base e encosto; pés traseiros e braços também em tubo único. Apoio de braço: injetado em resina, inteiriço. Acabamento: pintura eletrostática cinza; ponteiros boleadas. Altura do assento: 460 mm ao piso. Empilhável.	18749	Un	25	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$ 808,15	R\$20.203,75
----	--	-------	----	----	---------------------------	------------	--------------

20	Encadernadora Manual Com Alavanca: Sistema de encadernação em espiral plástico ou metálico / argola plástica / wire-o (dependendo do modelo); Capacidade de perfuração: até 10 a 20 folhas por operação (papel 75 g/m²), Capacidade de encadernação: até 450 folhas (com espiral ou argola de 51 mm, dependendo do sistema); Perfuração: Número de furos: 21 ou 34 (padrão para A4, conforme o sistema); Tipo de furo: redondo, Largura máxima do documento: até 330 mm (formato A4 ou superior); Estrutura: metálica com base reforçada e guia lateral ajustável para alinhamento preciso, Coletor de resíduos: gaveta ou compartimento para aparas de papel.	14366	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 664,00	R\$ 664,00
21	Equipamento De Iluminação LED Portátil Com Bateria Interna: Fonte luminosa: LEDs de alta eficiência (branco ou RGB, conforme modelo), Fluxo luminoso: Varia conforme modelo (ex.: 1.000 a 5.000 lúmens), Temperatura de cor: 3.000K a 6.500K (fixa ou ajustável – CCT), Alimentação: Bateria interna recarregável (íons de lítio), Autonomia: 4 a 12 horas, conforme intensidade e uso, Carregamento: Bivolt automático (100–240V), via cabo AC ou USB-C, Recursos adicionais (opcionais): Regulagem de intensidade (dimmer), Controle remoto ou via app, Modos de cena (strobo, fade, cor fixa, etc.), Imã, tripé ou gancho para fixação, Grau de proteção IP (ex: IP65 – uso externo).	5758	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.803,33	R\$ 3.606,66

22	Escorregador Infantil Plástico Rotomoldado: Material: Polietileno rotomoldado (alta resistência e durabilidade), Atóxico, com aditivos anti-UV (proteção solar) e antioxidantes, Dimensões aproximadas: Altura: 1,2 a 1,5 m, Comprimento da rampa: 1,5 a 2 m, Largura da base: 0,6 a 0,8 m (Pode variar conforme o modelo), Estrutura: Peça única ou com encaixes seguros, Degraus antiderrapantes com corrimões laterais, Rampa com bordas elevadas para segurança, Cores: Vivas e variadas (vermelho, azul, amarelo, verde), ideais para ambientes infantis.	6930	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.316,67	R\$13.166,70
23	Estabilizador para Computador: Bivolt, 6 tomadas.	7067	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 302,14	R\$ 3.021,40
	Fogão Industrial 6 bocas Inox com Forno: Estrutura do Produto: Corpo externo: Aço inoxidável escovado (geralmente AISI 430); Estrutura: Chapa reforçada, com tubo estrutural de aço pintado ou inox, Grelhas: Ferro fundido esmaltado, removíveis, resistentes a altas temperaturas, Pés: Tubulares com regulagem de altura e sapatas antiderrapantes, Pannel frontal: Inox com botões reguladores de chama (baixa, média e alta); Tampo: Chapa em aço inox ou galvanizado de alta espessura; Queimadores (bocas): Quantidade: 6 queimadores, Tipo de queimadores: 3 bocas simples (baixa pressão – 2.000 a 3.000 kcal/h), 3 bocas duplas (alta pressão – 4.000 a 6.000 kcal/h),						

24	Acendimento: Manual, Tipo de gás: GLP ou GN (deve ser especificado no momento da compra); Pressão de trabalho: GLP: baixa ou alta pressão conforme modelo, GN: baixa pressão com regulador; Forno Tipo: Forno industrial embutido de uso geral, Capacidade: Aproximadamente 90 a 120 litros (varia por modelo), Material interno: Aço galvanizado ou inox, Porta: Frontal com visor de vidro temperado (em alguns modelos), Isolamento térmico: Lã de rocha ou fibra cerâmica, Temperatura de operação: 50°C a 300°C, Controle de temperatura: Manual ou com termômetro analógico, Acendimento: Manual, Bandejas: 1 a 2 bandejas inclusas, Sistema de aquecimento: Queimador inferior a gás; Dimensões físicas (médias): Altura: 85 a 95 cm, Largura: 150 a 160 cm, Profundidade: 70 a 80 cm, Peso: 90 a 120 kg (dependendo do material e espessura da chapa).	1070	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$3.421,96	R\$ 3.421,96
----	--	------	----	---	----------------------	-------------	--------------

25	Forno Industrial De Bancada - Capacidade 65L Forno Industrial de Bancada – Capacidade 65L: Versão Elétrica (comum): Tensão: 220V monofásico (alguns modelos disponíveis em 110V), Potência média: 2.000 a 2.500 W, Sistema de aquecimento: Resistência elétrica tubular inferior e superior, Controle de temperatura: Termostato regulável de 50°C a 300°C, Isolamento térmico: Lã de rocha ou fibra cerâmica, Tempo de aquecimento: Atinge 180°C em 10 a 15 minutos, Pannel de controle: Botão liga/desliga, seletor de temperatura e temporizador (alguns com luz piloto); Estrutura e Acabamento: Material externo: Aço inoxidável escovado (AISI 430 ou superior); Material interno: Aço galvanizado ou inox (depende do modelo), Porta: Porta frontal com visor em vidro temperado, Vedação da porta: Borracha de silicone resistente a altas temperaturas, Puxador: Alumínio ou aço inox com isolamento térmico; Pés: Fixos ou com sapatas antiderrapantes ajustáveis; Acessórios inclusos: 1 a 2 grelhas cromadas ou esmaltadas, bandeja coletora de resíduos, Manual de instruções, Cabo elétrico com plug (modelo elétrico); Dimensões físicas (média): Altura: 40 a 50 cm, Largura: 65 a 75 cm, Profundidade: 55 a 60 cm, Peso: 25 a 35 kg.	1070	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$3.108,56	R\$ 3.108,56
----	--	------	----	---	----------------------	-------------	--------------

26	Freezer Horizontal 02 Portas 534L: branco, com tampas balanceadas, dimensões aproximadas 91 x 164 x 74cm (A x L x P), peso aproximado de 60 70 kg, 220v, com cesto removível, garantia mínima 12 meses, com Selo Procel, eficiência energética letra A.	16272	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$4.027,65	R\$ 4.027,65
27	Freezer Horizontal 420L: Especificações Técnicas Gerais: Capacidade total líquida: 420 litros, Tipo: Horizontal (tipo “baú”), Classificação de uso: Comercial e doméstico, Tipo de degelo: Manual, Tensão: 220V; Tipo de refrigeração: Estático (sem ventilação forçada), Faixa de temperatura: Modo Freezer: -18 °C a -25 °C, Modo Refrigerador (em modelos com dupla função): 0 °C a 10 °C, Compressor hermético: 1 unidade, com protetor térmico, Gás refrigerante: R600a (isobutano – ecológico, livre de CFC), Classificação energética: A (Inmetro); Controle de temperatura: Termostato ajustável mecânico; Características Construtivas: Gabinete externo: Chapa de aço com pintura eletrostática branca, Gabinete interno: Aço pré-pintado ou alumínio texturizado, Tampa: Basculante, com dobradiças metálicas e puxador embutido, Vedação: Borracha magnética removível; Isolamento térmico: Poliuretano injetado de alta densidade, Rodízios: Sim, para movimentação facilitada (4 unidades, 2 com trava); Acessórios Inclusos: 1 ou 2	16272	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$5.186,18	R\$ 5.186,18

	cestos metálicos aramados removíveis, Manual do usuário, Dreno frontal para escoamento de água de degelo, Lâmpada interna (em alguns modelos), Chave para travamento da tampa (modelos específicos); Dimensões Físicas (modelo médio 420L), Altura: 91 cm, Largura: 136 cm, Profundidade: 70 cm, Peso líquido: Aproximadamente 50 kg; Características Operacionais: Alta capacidade de conservação de alimentos por longos períodos, Ideal para armazenagem de carnes, frios, sorvetes, congelados em geral, Baixo consumo energético em relação à capacidade, Tampa com contrapeso para fechamento suave, Operação silenciosa, Estrutura resistente para uso contínuo.						
28	Gangorra Dupla: Estrutura: Madeira maciça tratada (autoclave ou imunizada), Resistente a pragas, umidade e intempéries, Acabamento lixado com cantos arredondados (segurança), Eixos metálicos com rolamentos ou buchas de nylon; Assentos: 2 unidades, Madeira tratada ou polietileno anatômico, Pegadores laterais e apoio para os pés, Dimensões aproximadas: Comprimento total: 2,5 a 3 m, Altura do apoio central: 0,5 a 0,7 m (pode variar conforme fabricante).	7921	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 961,81	R\$ 9.618,10
	Geladeira Duplex Grande 460 a 500L: Especificações Técnicas Gerais: Tipo: Duplex (com freezer superior), Sistema de degelo: Frost						

29	Free (sem necessidade de degelo manual), Capacidade total líquida: entre 460L e 500L, Capacidade do refrigerador: 320 a 360L, Capacidade do freezer: 100 a 140L, Tensão elétrica: 220V (ou 127V em versões específicas), Classificação energética: A (Inmetro); Sistema de Refrigeração: Tipo: Cíclico com ventilação forçada (Frost Free), Controle de temperatura: Digital (painel externo ou interno), Faixa de operação: Refrigerador: +2 °C a +8 °C, Freezer: -15 °C a -25 °C, Compressor: Hermético, com protetor térmico, Gás refrigerante: R600a (isobutano – ecológico); Gabinete externo: Aço com pintura eletrostática ou acabamento em inox, Gabinete interno: Plástico ABS ou poliestireno de alto impacto, Portas: Duas (1 refrigerador + 1 freezer), com puxadores externos ou embutidos; Vedação: Borrachas magnéticas removíveis, Isolamento térmico: Poliuretano expandido de alta densidade; Recursos e Funcionalidades: Prateleiras: Removíveis, ajustáveis, em vidro temperado; Porta-ovos, porta-latas e gaveta para legumes (hortifruti), Iluminação interna LED (mais econômica e durável), Prateleiras na porta: Para garrafas, molhos, condimentos, Painel eletrônico de controle (em alguns modelos), Modo Turbo ou Extra Frio (resfriamento rápido de bebidas e alimentos); Modo Economia ou Férias (reduz	785	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$5.841,10	R\$ 5.841,10
----	--	-----	----	---	----------------------	-------------	--------------

consumo quando em pouco uso), Alarme de porta aberta (modelos mais avançados); Dimensões Físicas (média de modelos 460–500L): Altura: 180 a 190 cm, Largura: 70 a 75 cm, Profundidade: 75 a 80 cm, Peso líquido: 65 a 80 kg, Consumo e Eficiência: Consumo energético médio: 45 a 60 kWh/mês; Selo Procel de Eficiência Energética: Categoria A, Ruído operacional: ≤ 42 dB (baixo ruído), Vida útil estimada: 10 a 15 anos (dependendo da manutenção e uso).						
---	--	--	--	--	--	--

30	Gira-Gira Infantil: Estrutura: Aço carbono ou galvanizado com pintura eletrostática colorida (alta durabilidade e resistência a intempéries), Plataforma giratória com rolamento central de alta resistência, Suporte reforçado e base circular estável; Capacidade: 4 assentos individuais com encosto e barra de segurança frontal, Peso máximo por assento: até 40 kg, Faixa etária recomendada: 3 a 10 anos; Dimensões aproximadas: Diâmetro: 1,4 a 1,6 metros, Altura do assento: 0,45 m (pode variar conforme o modelo); Assentos: Polietileno rotomoldado ou aço revestido Com encosto e apoio para os pés, Fixação segura ao eixo giratório, Características: Movimento suave com sistema de rolamento central, Barra de segurança evita quedas durante o uso; Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso coletivo e recreativo; Segurança: Bordas arredondadas, sem arestas cortantes, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds, Recomendável fixação ao solo (chumbamento).	3868	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$1.980,00	R\$19.800,00
----	--	------	----	----	----------------------	-------------	--------------

31	Guilhotina Manual com Alavanca: Capacidade de corte: até 10 a 30 folhas por operação (papel 75 g/m²), Largura máxima de corte: 310 mm a 450 mm (formatos A4 ou A3), Lâmina: aço temperado, removível e afiável, Base: metálica ou em MDF revestido, com régua milimetrada e guias para alinhamento, Sistema de fixação do papel: régua de pressão manual com trava, Esquadro lateral: ajustável para cortes retos e angulares Dispositivo de segurança: proteção transparente na lâmina e travamento da alavanca; Peso aproximado: 5 a 15 kg (dependendo do tamanho e material da base).	52	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 327,53	R\$ 327,53
----	--	----	----	---	----------------------	------------	------------

32	Impressora Multifuncional Laser Colorida: (Impressão, cópia, digitalização), Velocidade de impressão: Até 33 ppm (preto e cor); Resolução de impressão: Até 1200 x 1200 DPI; Conectividade: USB, Ethernet, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, NFC; Tela: LCD touchscreen colorido de 3,7"; ADF: Sim, até 50 folhas (duplex automático); Capacidade de papel: Bandeja padrão: 250 folhas, Bandeja multiuso: 50 folhas, Saída: 150 folhas; Tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício, A5, A6, B5, envelopes, etiquetas, Impressão móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Brother iPrint&Scan: Óptico até 1200 x 2400 DPI; Memória: 512 MB; Volume mensal recomendado: Até 3.000 páginas; Toner: Padrão: 3.000 (preto) / 1.800 (cor); Alto rendimento: 4.500 (preto) / 4.000 (cor); Dimensões (L x P x A): 435 x 526 x 539 mm, Peso: 27,9 kg, Segurança: Impressão segura via PIN, suporte a SSL/IPSec.	226	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$7.717,69	R\$30.870,76
----	--	-----	----	---	----------------------	-------------	--------------

33	Impressora Multifuncional Tecnologia de Impressão: Laser Monocromática, Velocidade de Impressão: Até 50 ppm (páginas por minuto); Resolução Máxima: 1200 x 1200 dpi (HQ), Memória: 1 GB RAM; Processador: 1,2 GHz; Conectividade: USB 2.0, Ethernet Gigabit, Wi-Fi 2,4/5 GHz, Wi-Fi Direct, Alimentador Auto: Até 70 folhas, duplex automático, Capacidade de Papel: 250 folhas (bandeja padrão) + 100 folhas (multiuso); Capacidade de Saída: 150 folhas; Resolução do Scanner: 600 x 600 DPI (óptica); Velocidade de Digitalização: Até 56 ipm (duplex); Fax: 33,6 Kbps, com funções de encaminhamento; Ciclo Mensal Máximo Até 150.000 páginas; Volume Recomendado: 5.000 a 10.000 páginas/mês; Toner de Alta Capacidade: 25.000 páginas, Cilindro: até 75.000 páginas.	226	Un	5	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$5.689,60	R\$28.448,00
----	---	-----	----	---	-------------------------	-------------	--------------

34	Lavadora De Alta Pressão Elétrica Profissional 1800wLavadora De Alta Pressão Elétrica Profissional 1800W: Tensão: 220V (monofásica), Potência: 1800W, Pressão máxima: 1500 a 1800 psi (libras por polegada²), Vazão de água: 5 a 8 L/min (variável conforme modelo), Motor: Indução ou universal (dependendo do fabricante), Bomba: Alumínio ou axial com pistões em aço inox (alta durabilidade), Sistema de parada: Stop total (desliga motor ao soltar o gatilho), Mangueira: 5 a 8 metros de alta pressão, com conexões rápidas; Acessórios: Pistola com gatilho, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Filtro de entrada de água, Reservatório para detergente (integrado ou acoplável).	14029	Un	3	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$2.330,97	R\$ 6.992,91
35	Mesa Controladora: Padrão internacional (USITT); Canais disponíveis: 192 a 512 canais; Capacidade de controle: Até 12 fixtures (equipamentos) com até 16 canais por fixture; Funções: Gravação de cenas e chases; Controle manual por faders; Modo automático e som-ativado; Endereçamento por canal DMX; Conexões: Saída DMX XLR 3 pinos (padrão); Entrada de áudio (P2 ou XLR) para função sound-to-light; Alimentação: Fonte bivolt AC 100–240V; Memória: Interna EEPROM para gravação de presets.	17955	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$5.820,67	R\$ 5.820,67

36	Mesa De Som Analógica 16 Canais: Tipo: Canais totais: 16 (8 mono + 4 estéreo), Pré-amplificadores: Pré-amps classe com design invertido, Entradas de microfone: 10 (XLR balanceadas, com alimentação phantom +48V), Entradas de linha: 8x mono (XLR/LINE combo), 4x estéreo (2x LINE L/R por canal); Saídas principais: 1x par XLR (Main Out), 1x par P10 (Monitor Out), 2x AUX SEND (para efeitos ou monitores), 1x fone (P10 estéreo); Equalização: EQ de 3 bandas por canal mono; Filtro Low-Cut (HPF) em canais mono, EQ de 2 bandas em canais estéreo; Compressão:1 knob compressor nos 4 primeiros canais mono; Alimentação Phantom: +48V comutável para microfones condensadores, Construção: Chassi metálico resistente, Formato de mesa, não hackeável.	17955	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 4.602,49	R\$ 4.602,49
----	--	-------	----	---	----------------------	--------------	--------------

37	Mesa Grande 10 lugares: Capacidade: Até 10 pessoas; Dimensões: 2,40 m (largura) x 1,20 m (profundidade) x 74 cm (altura média); Tampo: MDF de 25 mm de espessura; Acabamento do Tampo: Laminado melamínico (BP ou HPL), borda em fita PVC 2 mm, Estrutura/Pés: Metálicos, aço tubular com pintura eletrostática; Formato dos pés: Retos ou em "U" invertido (varia conforme modelo); Cor padrão do tampo: Branco, cinza, nogueira, carvalho, preto, Cor da estrutura: Preto, branco, cinza grafite; Capacidade de carga: Até 100 kg distribuídos.	9611	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 4.059,20	R\$ 4.059,20
----	---	------	----	---	----------------------	--------------	--------------

38	Mesa Infantil de Plástico Com 4 Lugares: Especificações mínimas: Plástico: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado, resistente a impactos, intempéries e raios UV, atóxico e reciclável. Dimensões aproximadas: Tampo da mesa: 80 cm x 80 cm ou diâmetro de 90 cm (no caso de mesa redonda). Altura da mesa: entre 45 e 55 cm, Capacidade: 4 crianças sentadas confortavelmente, Estrutura: Estável, com pés antiderrapantes ou reforçados, Superfície lisa, sem rebarbas, frestas ou elementos que possam prender dedos ou objetos, Cantos arredondados, Acabamento: Madeira com pintura ou verniz atóxico, acabamento impermeável, Plástico com coloração sólida, brilhante ou fosca, fácil de limpar; Segurança: Conformidade com normas de segurança infantil (referência: ABNT NBR 16071, se aplicável); Peso suportado: mínimo de 30 kg por ponto de carga (por cadeira); Características adicionais desejáveis: Cores vivas e atrativas para ambientes infantis (no modelo plástico), Opção de cadeiras acopladas ou avulsas, Resistente à lavagem com produtos neutros e de uso frequente.	9611	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 520,33	R\$ 5.203,30
----	---	------	----	----	----------------------	------------	--------------

39	Mesas Para Professor Com Gaveta: Material: tubo de aço carbono / tampo em mdp ou Mdf revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (a.p.), a 760 x l 1200 x p 65.	9611	Un	9	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 845,72	R\$ 7.611,48
40	Microfone sem fio: Transmissão: Áudio digital (AF e RF) com resolução de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz. Tecnologias: True Diversity (evita falhas de sinal), PLL (sincronização precisa), Criptografia (segurança), Varredura automática e sincronização via IR, Frequência de operação: 660–690 MHz, largura de banda de 30 MHz, Microfones: Tipo: Dinâmico, cardioide, Potência: 30 mW, Alimentação: 2 pilhas AA (duração de 5h), Recursos: Visor LCD, botão mute, design ergonômico, Receptor: Alimentação: Fonte 12V, Saídas: 2 XLR balanceadas e 1 P10, Sensibilidade: -95 dBm, faixa dinâmica 96 dB, resposta 30 Hz–20 kHz, Montagem: compatível com rack, Alcance: até 80 metros em espaço aberto, Conteúdo da embalagem: 2 microfones, 1 receptor, pilhas, fonte, cabo P10, suporte de rack e manual.	9732	Un	6	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 391,28	R\$ 2.347,68

41	Microfones De Lapela: Tipo de microfone: Condensador de eletreto; Padrão polar: Omnidirecional (capta som em 360°); Resposta de frequência: 35 Hz – 18 kHz; Sensibilidade: -30 dB ± 3 dB (referência: 0 dB = 1V/Pa, 1 kHz); Relação sinal/ruído: 65 dB SPL; Conector: TRRS de 3,5 mm (compatível com entrada P2 de celulares e câmeras); Comprimento do cabo: 1,2 metros; Peso: Aproximadamente 17 g; Acessórios incluídos: Espuma antivento, clipe de lapela e bolsa para transporte; Compatibilidade: Smartphones, câmeras, gravadores e outros dispositivos com entrada P2.	9732	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 283,82	R\$ 2.838,20
42	Microfones Sem Fio: Sistema de microfone vocal sem fio: Cápsula: (dinâmico, cardioide), Resposta de frequência: 50 Hz – 15 kHz, Alcance: Até 91 metros (linha de visão), Transmissor: com cápsula integrada, Alimentação: 2 pilhas AA (até 14 horas de uso), Receptor: (saídas XLR e P10, função QuickScan), Frequência de operação: UHF analógico (varia por região); Itens inclusos: 1x Microfone/transmissor, 1x Receptor, 2x Pilhas AA, Fonte e manual.	9732	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 1.009,67	R\$ 4.038,68
	Micro-Ondas 34L: Especificações Técnicas: Cor: Branco, Capacidade interna: 34 litros, Tensão elétrica: 220V, Frequência: 60 Hz, Potência de entrada (nominal): 1.400 W (aprox.), Potência de saída (micro-ondas): 1.000 W (aprox.), Consumo de energia: 1,4 kWh (uso médio por hora);						

43	Características Físicas: Material do gabinete externo: Aço com pintura eletrostática branca; Material do interior: Cavity em aço com revestimento pintado ou epóxi cinza, Prato giratório: Vidro temperado, com suporte central giratório, Painel: Digital, com display LED e botões táteis (Soft Touch), Tipo de abertura da porta: Botão (push open), Porta: Vidro espelhado ou fumê com moldura plástica; Dimensões e Peso: Altura: 30 cm (aproximado), Largura: 53,9 cm, Profundidade: 42,5 cm, Peso líquido: 14,3 kg (aproximado), Diâmetro do prato giratório: 31,5 cm, Funções e Recursos: Menu rápido: Aquecer leite, arroz, vegetais, massas, carnes, etc., Menu descongelar: Por peso ou tempo (carnes, frangos, feijão, etc.), Função "Tira Odor": Redução de odores internos após o uso, Função "Manter Aquecido", Função "Trava de Segurança": Evita acionamento por crianças, Relógio digital e timer programável, Sinal sonoro ao final do preparo; Segurança e Normas: Sistema de segurança na porta (duplo travamento), Certificação do Inmetro, Manual e garantia do fabricante inclusos.	1045	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 913,91	R\$ 1.827,82
44	Monitor Mínimo De 21 Polegadas: Ajuste de altura, rotação e inclinação, mínimo de 01 VGA, 01 HDMI e 01 display port, com resolução mínima de 1920 x 1080, 60 hz.	6669	Un	22	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 417,91	R\$ 9.194,02

45	Notebooks: Processador 12ª geração, 12MB Intel Smart Cache, memória compatível mínima de 12GB, 3200MHz, 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo), memória externa HD de no mínimo 512 Gb e tecnologia SSD, HDMI, USB tipo - C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps), Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, Entrada para fonte de alimentação, tecnologia de memória DDR4 SDRAM, conexão WIFI, tamanho de tela aproximadamente de 15,6 polegadas, HD (1366x768), 16:9 Widescreen, placa de vídeo integrada.	8435	Un	27	Principal Disputa Geral	R\$ 3.441,48	R\$ 92.919,96
46	Notebooks: Processador 12ª geração, 12MB Intel Smart Cache, memória compatível mínima de 12GB, 3200MHz, 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo), memória externa HD de no mínimo 512 Gb e tecnologia SSD, HDMI, USB tipo - C 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps), Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, Entrada para fonte de alimentação, tecnologia de memória DDR4 SDRAM, conexão WIFI, tamanho de tela aproximadamente de 15,6 polegadas, HD (1366x768), 16:9 Widescreen, placa de vídeo integrada.	8435	Un	9	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$3.441,48	R\$ 30.973,32
	Palco desmontável 3m x 4m: Dimensões e Módulos: Área total: 12 m²; Configuração modular: Composto por 6 módulos de 1m x 2m (ou 12 módulos de 1m x 1m, conforme modelo); Altura da plataforma: Ajustável entre 20 cm a 1,20 m, com regulagem por pinos ou travas; Material da estrutura: Alumínio extrudado reforçado (modelos leves);						

47	Aço galvanizado (modelos robustos); Perfil dos módulos: Perfil "Box Truss" de alta resistência com cantoneiras de reforço; Sistema de montagem: Travamento por encaixe rápido com pinos/borboletas; Montagem sem ferramentas especiais; Plataformas (Piso): Material do piso: Painéis de madeira compensada naval de 18 mm; Revestimento antiderrapante (linóleo, carpete ou texturizado); Capacidade de carga: 750 kg/m² (distribuída); Suporta carga dinâmica (dança, apresentação com movimento); Pernas / Pés: Tipo: Tubos quadrados ou redondos com ajuste telescópico; Material: Alumínio ou aço com acabamento galvanizado; Ajuste de altura: Manual com pinos de pressão e travas de segurança; Pés niveladores: Borracha antiderrapante com regulagem fina para pisos irregulares; Segurança e Estabilidade: Travamento lateral: Barras de conexão entre módulos; Travamento inferior: Tirantes cruzados (em X) para grandes alturas; Acabamento de cantos: Protetores arredondados para evitar ferimentos; Certificações: Pode seguir normas técnicas como NR-18, NBR 15575 (varia por fabricante).	15000	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$7.562,38	R\$ 15.124,76
----	---	-------	----	---	----------------------	-------------	---------------

48	Pedestal Ajustável Para Caixa De Som: Material da Estrutura: Aço carbono. Acabamento: Pintura eletrostática preta (ou anodização em alumínio); Altura Ajustável: Aproximadamente 1,10 m a 1,80 m, Diâmetro do tubo principal: 35 mm (compatível com padrão de encaixe de caixas de som); Carga Máxima Suportada: 50 kg (varia por modelo); Sistema de Ajuste de Altura: Trava por pino metálico com botão de pressão e manopla de rosca, Base (tripé); Tripé com pernas dobráveis reforçadas, com ponteiros de borracha antiderrapante.	13954	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 227,97	R\$ 455,94
----	--	-------	----	---	----------------------	------------	------------

49	Pedestal Para Microfone Suporte Ajustável: Tipo: Suporte de chão ajustável com haste articulada (tipo girafa ou reto); Material: Tubos de aço carbono ou alumínio anodizado; Componentes plásticos em ABS de alta resistência; Altura Ajustável: Mínima: 90 cm, Máxima: 1,60 m a 2,00 m; Tipo de Ajuste: Rosca metálica padrão de 5/8" com trava por rosca ou clip; Haste telescópica com trava de pressão ou parafuso borboleta; Haste Articulada (Girafa): Extensão: 30 cm a 70 cm; Inclinação ajustável em múltiplos ângulos; Base: Tripé dobrável com pés antiderrapantes em borracha; Estrutura de aço com travamento central; Base redonda (em alguns modelos) com contrapeso de ferro fundido (p/ estabilidade); Rosca do Suporte de Microfone: Rosca padrão internacional (5/8" ou adaptador para 3/8"); Compatível com a maioria dos cliques e shockmounts; Dimensões: Altura mínima: 90 cm, Altura máxima: 1,60 m a 2,00 m; Comprimento da girafa: 30–70 cm; Peso: 1,5 kg a 3,0 kg; Capacidade de carga: Até 2 kg (microfone + shockmount); Acessórios Inclusos: Adaptador de rosca 3/8" → 5/8", Cliques para microfone, Cinta de velcro ou presilha para fixação de cabo, Bolsa para transporte (modelos premium).	10580	Un	7	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 179,15	R\$ 1.254,05
----	--	-------	----	---	----------------------	------------	--------------

50	Plastificadora: Características Técnicas Principais: Tipo de operação: elétrica (termo-laminação por rolos aquecidos); Formato suportado: até A4 ou A3 (conforme modelo), Espessura do filme (pouch): 75 a 250 micras (por face), Espessura máxima do material plastificado: até 0,5 mm, Tempo de aquecimento: 3 a 5 minutos (modelos com resistência convencional), Velocidade de plastificação: 250 mm/min a 500 mm/min, Número de rolos: 2 a 4 rolos (modelos com melhor acabamento usam mais rolos), Temperatura de operação: ajustável entre 100°C e 160°C; Funções adicionais: Modo reverso para liberação de atolamentos, Desligamento automático por segurança (modelos avançados), Painel de controle com LEDs ou display digital (em modelos profissionais); Alimentação: Tensão: 110/220 V (bivolt ou com chave seletora), Potência: 200 a 500 W (varia conforme modelo e tamanho).	10894	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 375,67	R\$ 375,67
----	---	-------	----	---	----------------------	------------	------------

51	Quadro Branco 3,00 m x 1,20 m Especificações Técnicas: Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em OS com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical	1454	Un	14	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 1.564,67	R\$ 21.905,38
52	SMART TV 43' Resolução 4K, Tecnologia HDR para melhor qualidade de imagem. Modo de som: Dolby Digital, Alexa incorporado. Sistema operacional webOS. Conecta teus dispositivos por meio de suas 3 portas HDMI e suas 2 portas USB. Dimensões: 97cm de largura, 62cm de alto, 6cm de profundidade. Entretenimento e conectividade em um único dispositivo.	12609	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$ 2.027,45	R\$ 2.027,45

53	Smart Tv Led ou superior–60” Categoria: Televisor inteligente com sistema operacional integrado 60", (medida diagonal); Design: Borda ultrafina (slim bezel) Tipo de painel: LED ou superior; Resolução: 4K UHD Taxa de atualização: 60 Hz (nativa), com Motion Rate até 120 Hz; Tecnologia de imagem: Upscaling de conteúdo (Full HD → 4K); Processador de imagem, Conectividade: Wi-Fi integrado (2.4 GHz e 5 GHz); Bluetooth (versão 5.0 ou superior); Entradas e saídas: 3 a 4 portas HDMI (1 eARC); 2 portas USB (com suporte a mídia); Entrada LAN (RJ-45); Saída de áudio digital óptica; Entrada AV; Compatibilidade com assistentes virtuais e ecossistemas domésticos inteligentes (SmartThings, Google Home, etc.); Design moderno e minimalista, com suporte a montagem na parede e integração estética; Áudio imersivo com clareza e expansão espacial; Durabilidade superior e assistência técnica ampla no país.	12609	Un	21	Principal Disputa Geral	R\$4.288,00	R\$90.048,00
----	---	-------	----	----	-------------------------------	-------------	--------------

54	Smart Tv Led ou Superior–60” Categoria: Televisor inteligente com sistema operacional integrado 60", (medida diagonal); Design: Borda ultrafina (slim bezel) Tipo de painel: LED, ou Superior (varia por modelo); Resolução: 4K UHD — padrão nos; Taxa de atualização: 60 Hz (nativa), com Motion Rate até 120 Hz; Tecnologia de imagem: Upscaling de conteúdo (Full HD → 4K); Processador de imagem, Conectividade: Wi-Fi integrado (2.4 GHz e 5 GHz); Bluetooth (versão 5.0 ou superior); Entradas e saídas: 3 a 4 portas HDMI (1 eARC); 2 portas USB (com suporte a mídia); Entrada LAN (RJ-45); Saída de áudio digital óptica; Entrada AV; Compatibilidade com assistentes virtuais e ecossistemas domésticos inteligentes (SmartThings, Google Home, etc.); Design moderno e minimalista, com suporte a montagem na parede e integração estética; Áudio imersivo com clareza e expansão espacial; Durabilidade superior e assistência técnica ampla no país.	12609	Un	6	Cota Reservada ME/EPP/MEI	R\$4.288,00	R\$25.728,00
	Switch De 48 Portas: Características Técnicas Principais: Quantidade de portas: 48 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com conectores RJ-45, Padrões suportados: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3az (Energy Efficient Ethernet), 802.1p/Q (QoS/VLAN), Portas uplink (opcional): 2 ou mais portas SFP/SFP+ para conexão de fibra óptica (1G ou 10G),						

55	Capacidade de comutação (switching capacity): mínimo de 96 Gbps, Taxa de encaminhamento (forwarding rate): até 71,4 Mpps (milhões de pacotes por segundo), conforme modelo, Buffer de pacotes: ≥ 1,5 MB, Tabela de endereços MAC: mínimo de 16.000 entradas, MTBF (Mean Time Between Failures): ≥ 100.000 horas, Recursos Adicionais (modelo gerenciável): VLANs (802.1Q), QoS, Link Aggregation (LACP), STP/RSTP, IGMP Snooping, SNMP (v1, v2c, v3), RMON, syslog, monitoramento via interface web/CLI, Suporte a autenticação IEEE 802.1X, Atualização de firmware via TFTP/HTTP, Segurança com listas de controle de acesso (ACLs); Alimentação e Dimensões: Fonte interna bivolt (100–240 V AC, 50/60 Hz), Consumo típico: 30 a 60 W (dependendo de recursos como PoE), Montável em rack 19", altura de 1U, Sistema de ventilação: passivo ou ativo com controle térmico, Opções Avançadas (dependendo do modelo): Suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at) nas 48 portas, Redundância de fonte de alimentação, Stack virtual ou físico.	5522	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$2.874,80	R\$ 2.874,80
----	--	------	----	---	----------------------	-------------	--------------

56	Trepa-Trepa (Escalada): Estrutura: Tubos de aço carbono ou galvanizado, Pintura eletrostática colorida (alta resistência à corrosão, sol e chuva), Soldas reforçadas e conexões seguras, Formato: Pode variar: meia-esfera (cúpula), pirâmide, grade reta ou cruzada, Altura média: 1,5 a 2 m, Base: 2 a 2,5 m de diâmetro ou largura (conforme modelo), Capacidade: Uso simultâneo por até 6 crianças (dependendo do modelo e tamanho), Faixa etária recomendada: 4 a 12 anos, Peso máximo por usuário: até 50 kg; Características: Estrutura aberta para escalada e desenvolvimento motor, Proporciona exercício físico, equilíbrio e coordenação, Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso interno ou externo (preferencialmente em piso emborrachado ou areia); Segurança: Tubos com extremidades protegidas ou arredondadas, Pintura atóxica e resistente ao desbotamento, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds.	3868	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	R\$2.876,75	R\$ 28.767,50
Valor Total Estimado da Contratação							R\$ 896.228,84

7.2 – Da Distribuição entre as escolas

7.2.1 - Escola Municipal Ayrton Senna da Silva

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
4	Armário De Escritório Em Aço 2,00 m:	Un	10	1.416,69	14.166,90
5	Armários De aço 1,60 m:	Un	17	805,47	13.692,99
6	Balanço Duplo: Estrutura: Tubos metálicos galvanizados ou em aço com pintura eletrostática (anticorrosiva)	Un	10	1.933,33	19.333,30
7	Banco Infantil Plástico Reforçado:	Un	20	347,17	6.943,40
8	Bebedouro Industrial De Coluna 10L – 220V Inox – 2 torneiras(gelada e natural)	Un	10	2.514,99	25.149,90

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
9	Bebedouros Elétricos Galão: Abastecimento: Manual (troca do galão), Refrigeração: Sim – por compressor ou placa eletrônica (termoelétrico), Água Natural e gelada (2 torneiras), Voltagem: 127V ou 220V (modelo específico ou bivolt), Capacidade de refrigeração: 2 a 3 litros/hora a 10 °C,	Un	6	1.639,74	9.838,44
10	Cadeira Giratória:	Un	24	593,00	14.232,00
11	Caixa De Som Ativa (Biamplicada) Portátil: E	Un	2	5.320,75	10.641,50
12	Caixa De Som Portátil Bluetooth:	Un	10	3.116,60	31.166,00
13	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 720p/1080p, uso externo/interno:	Un	30	375,40	11.262,00
14	Casinha De Brinquedo:	Un	4	2.389,20	9.556,80
15	Cavalinho De Mola Estrutura Metálica Com Pintura Colorida:	Un	10	1.219,33	12.193,30
16	Central De Monitoramento Completa: DVR com HD 2TB, 2 monitores LED 24”, rack de parede incluso:	Un	1	6.523,39	6.523,39
17	Computadores Desktop: Processador de 12ª geração, número de núcleos 10, cache 12 MB, memória ram DDR5, 8Gb, padrão SSD, com disco rígido de 256Gb, com cabo VGA e HDMI, com placa de rede wireless, placa mãe com suporte para memórias DDR5, gabinete e fonte ATX.	Un	10	3.188,00	31.880,00
20	Equipamento De Iluminação LED Portátil Com Bateria Interna:	Un	2	1.803,33	3.606,66
21	Escorregador Infantil Plástico Rotomoldado:	Un	10	1.316,67	13.166,70
22	Estabilizador para Computador: Bivolt, 6 tomadas.	Un	10	302,14	3.021,40
23	Fogão Industrial 6 bocas Inox com Forno:	Un	1	3.421,96	3.421,96
24	Forno Industrial De Bancada - Capacidade 65L	Un	1	3.108,56	3.108,56
26	Freezer Horizontal 420L:	Un	1	5.186,18	5.186,18
27	Gangorra Dupla: Estrutura: Madeira maciça tratada (autoclave ou imunizada), Resistente a pragas, umidade e intempéries,	Un	10	961,81	9.618,10
28	Geladeira Duplex Grande 460 a 500L:	Un	1	5.841,10	5.841,10
29	Gira-Gira Infantil: Estrutura: Aço carbono ou galvanizado com pintura eletrostática colorida (alta durabilidade e resistência a intempéries),	Un	10	1.980,00	19.800,00
31	Impressora Multifuncional Laser Colorida:	Un	4	7.717,69	30.870,76
32	Impressora Multifuncional Laser Monocromática:	Un	2	5.689,60	11.379,20
33	Lavadora De Alta Pressão Elétrica Profissional 1800w	Un	3	2.330,97	6.992,91

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
34	Mesa Controladora: Padrão internacional (USITT); Canais disponíveis: 192 a 512 canais; Capacidade de controle: Até 12 fixtures (equipamentos) com até 16 canais por fixture;	Un	1	5.820,67	5.820,67
35	Mesa De Som Analógica 16 Canais: Tipo:Canais totais: 16 (8 mono + 4 estéreo),	Un	1	4.602,49	4.602,49
36	Mesa Grande 10 lugares:	Un	1	4.059,20	4.059,20
37	Mesa Infantil Plástico Com 4 Lugares:	Un	10	520,33	5.203,30
39	Microfone sem fio:	Un	6	391,28	2.347,68
40	Microfones De Lapela:	Un	10	283,82	2.838,20
41	Microfones Sem Fio Tipo: Sistema de microfone vocal sem fio: Cápsula: (dinâmico, cardioide),	Un	4	1.009,67	4.038,68
42	Micro-Ondas 34L:	Un	2	913,91	1.827,82
43	Monitor Mínimo De 21 Polegadas:	Un	22	417,91	9.194,02
44	Notebooks: Processador 12ª geração, 12MB Intel Smart Cache, memória compatível mínima de 12GB, 3200MHz, 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo), memória externa HD de no mínimo 512 Gb e tecnologia SSD, 1 HDMI, 3 USB (1. USB (3.2 Gen 1), 1. USB (2.0) e 1. USB tipo C (3.2 Gen 1), 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação, tecnologia de memória DDR4 SDRAM, conexão WIFI, tamanho de tela aproximadamente de 15,6 polegadas, HD (1366x768), 16:9 Widescreen, placa de vídeo integrada.	Un	25	3.441,48	86.037,00
45	Palco desmontável 3m x 4m:	Un	2	7.562,38	15.124,76
46	Pedestal Ajustável Para Caixa De Som:	Un	2	227,97	455,94
47	Pedestal Para Microfone Suporte Ajustável:	Un	7	179,15	1.254,05
49	Quadro Branco:	Un	14	1.564,67	21.905,38
51	Smart Tv Led ou superior – 60"	Un	17	4.288,00	72.896,00
53	Trepa-Trepa (Escalada): Estrutura: Tubos de aço carbono ou galvanizado, Pintura eletrostática colorida (alta resistência à corrosão, sol e chuva),	Un	10	2.876,75	28.767,50
Valor Total Estimado da Contratação					598.966,14

7.2.2 - Escola Municipal Walter Beze

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Aparelho Smartphone Dual Sim:	Un	1	1.432,78	1.432,78
2	Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU'S: compressor dual inverter,	Un	15	3.017,75	45.266,25
3	Ar Condicionado Split Hi-Wall 30.000 BTU'S: compressor dual inverter,	Un	2	7.424,25	14.848,50
4	Armário De Escritório Em Aço 2,00 m:	Un	13	1.416,69	18.416,97
10	Cadeira Giratória:	Un	10	593,00	5.930,00

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
13	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 720p/1080p, uso externo/interno:	Un	20	375,40	7.508,00
16	Central De Monitoramento Completa: DVR com HD 2TB, 2 monitores LED 24", rack de parede incluso:	Un	1	6.523,39	6.523,39
18	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 6 – Mesa individual com tampo em plástico injetado e cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, na cor AZUL	Un	101	808,15	81.623,15
19	Encadernadora Manual Com Alavanca:	Un	1	664,00	664,00
25	Freezer Horizontal 02 Portas 534L:	Un	1	4.027,65	4.027,65
30	Guilhotina Manual com Alavanca:	Un	1	327,53	327,53
32	Impressora Multifuncional Laser Monocromática:	Un	3	5.689,60	17.068,80
38	Mesas Para Professor Com Gaveta:	Un	9	845,72	7.611,48
44	Notebooks: Processador 12ª geração, 12MB Intel Smart Cache, memória compatível mínima de 12GB, 3200MHz, 1.7GHz (4.7GHz Max Turbo), memória externa HD de no mínimo 512 Gb e tecnologia SSD, 1 HDMI, 3 USB (1. USB (3.2 Gen 1), 1. USB (2.0) e 1. USB tipo C (3.2 Gen 1), 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação, tecnologia de memória DDR4 SDRAM, conexão WIFI, tamanho de tela aproximadamente de 15,6 polegadas, HD (1366x768), 16:9 Widescreen, placa de vídeo integrada.	Un	11	3.441,48	37.856,28
48	Plastificadora:	Un	1	375,67	375,67
50	SMART TV 43' Resolução é 4K,	Un	1	2.027,45	2.027,45
51	Smart Tv Led ou superior – 60"	Un	10	4.288,00	42.880,00
52	Switvch De 48 Portas: Redundância de fonte de alimentação, Stack virtual ou físico.	Un	1	2.874,80	2.874,80
Valor Total Estimado da Contratação					297.262,70

8 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

8.1 - O Município de Anápolis ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

8.2 – A aquisição de **equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento)** destinados às **Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva** será com recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024 do Programa Escola em Tempo Integral. Além disso, a iniciativa está respaldada pela **Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023**, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei

Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a aquisição é a **2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental**.

8.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de educação infantil, garantindo infraestrutura adequada para as crianças do município.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução proposta centra-se na **aquisição de equipamentos permanentes**, um conjunto diversificado de bens essenciais para o pleno funcionamento e a qualificação da infraestrutura das Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva. Essas unidades de ensino são integrantes vitais do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, um programa que reflete um compromisso do Município de Anápolis com a formação integral dos estudantes.

9.2 - Conforme detalhado no DFD, a demanda abrange uma vasta gama de itens classificados como **Material Permanente/Equipamento**, incluindo mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização e de monitoramento. A relevância dessa aquisição é inegável e profundamente justificada: a implementação do Programa Escola em Tempo Integral é um marco para a rede, visando não apenas ampliar a jornada escolar, mas, fundamentalmente, fortalecer a qualidade educacional. Esta iniciativa está solidamente alinhada às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Ciclo 1 - 2023/2024, e é respaldada por normas federais cruciais, como a Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023, e a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que orientam a correta destinação dos recursos e a execução financeira do programa.

9.3 - A essência da solução reside em dotar as escolas com a infraestrutura material necessária para a execução de um currículo diversificado, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo atividades inovadoras como artes visuais, música, dança, educação física, robótica, educação financeira, empreendedorismo e o ensino de Libras e inglês. Sem os mobiliários adequados, os equipamentos de informática para o desenvolvimento de habilidades digitais, os sistemas de sonorização para as atividades artísticas ou os equipamentos de monitoramento para garantir a segurança dos alunos na jornada ampliada (de 7 a 9 horas diárias), a efetividade do programa seria substancialmente comprometida. A escolha dessas duas escolas é, ademais, estratégica, pois ambas atendem comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reforçando o caráter de equidade e inclusão da iniciativa.

9.4 - A complexidade e a abrangência da solução são evidenciadas pela listagem detalhada dos itens e suas respectivas quantidades e valores unitários. A estimativa total para a contratação é de **R \$ 878.707,98 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**. É importante frisar que a execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral conta com o apoio técnico e financeiro do Governo Federal, fomentando a criação de novas matrículas e a ampliação da jornada escolar, embora a manutenção e o pleno funcionamento das escolas dependam também do investimento contínuo da Prefeitura Municipal de Anápolis.

9.5 - Em termos de planejamento e cronograma, a contratação possui um **alto grau de prioridade**, com previsão de ser formalizada em **setembro de 2025**, e o contrato terá uma duração de **06 (seis) meses**. Essa urgência se justifica diretamente pelo prazo de encerramento do Ciclo 1 do Programa Escola em Tempo Integral, previsto para outubro de 2025, o que exige que os equipamentos estejam em pleno funcionamento para garantir a execução das ações pedagógicas e o cumprimento das metas estabelecidas.

9.6 - Do ponto de vista da governança e da transparência, a solução está intrinsecamente vinculada aos preceitos da **Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. O DFD menciona explicitamente a obrigatoriedade da publicidade do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato em Diário Oficial e jornal de grande circulação, conforme o Art. 54 da Lei, garantindo ampla competitividade, transparência e o controle social da aplicação dos recursos públicos. A

formalização da demanda é clara ao atestar que a responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato será devidamente designada, com servidores à disposição para dirimir dúvidas e acompanhar todo o procedimento.

9.7 - Finalmente, é relevante notar que a solução, em sua concepção, **não possui vínculo ou dependência com outras contratações**, o que simplifica o processo licitatório e a gestão subsequente. Em suma, a solução como um todo representa um movimento estratégico e bem fundamentado para equipar as escolas com os recursos materiais indispensáveis à concretização de uma educação de tempo integral de alta qualidade, inclusiva e transformadora para os estudantes de Anápolis.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os itens serão fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

10.2 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Anápolis no que tange às exigências.

10.3 - O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - Trata-se de aquisição, considerado como materiais comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônico**, tendo em vista se tratar objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **§ 1º, do Art 23 do Decreto Municipal nº 48.980/2023**.

10.5 - Os produtos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

10.6 - A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.7 - O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, em especial os itens com instação, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

10.8 - Para aquisição dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.8.1 - Habilitação jurídica

10.8.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.1.7 – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.1.8 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas às exigências contidas nos itens que se seguem:

10.8.1.8.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na forma prevista na legislação vigente, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

10.8.1.8.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

10.8.1.8.3 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório;

10.8.1.8.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica;

10.8.1.8.5 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem 10.8.1.8.1;

10.8.1.8.6 - A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1.8.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8.1.9 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista :

10.8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.8.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.8.3 - Habilitação econômico-financeira:

10.8.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.8.3.2 - Justificativa da Dispensa parcial da habilitação econômico-financeira Art 69:

10.8.3.2.1 - A dispensa parcial da habilitação econômico-financeira, especificamente da exigência do inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, que requer o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, é justificada para a aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, devido à natureza de entrega imediata dos produtos.

10.8.4 – Outras Comprovações

10.8.4.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

10.8.4.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

10.8.4.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

10.8.4.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);

10.8.4.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

10.8.4.6 – Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, **será realizada com o parcelamento da solução**, adotando o critério de **julgamento por menor preço por item**. Essa decisão é fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e visa atender às necessidades específicas do projeto com a melhor utilização dos recursos públicos.

11.2 - O parcelamento da aquisição por item, incluindo mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento, entre outros, permite maior participação de fornecedores no processo licitatório, promovendo a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item. Essa estratégia é especialmente adequada considerando a diversidade dos materiais necessários, que podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, garantindo qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.3 - Além disso, o parcelamento facilita a gestão contratual, permitindo maior flexibilidade na execução financeira e no acompanhamento da entrega dos materiais, em conformidade com as normas do FNDE e a realidade fiscal do município de Anápolis. A escolha pelo critério de menor preço por item reforça a transparência e a economicidade, assegurando que cada componente da solução seja adquirido pelo menor custo possível, sem comprometer a qualidade ou o cumprimento das metas do Programa Escola em Tempo Integral.

11.4 - Portanto, o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para otimizar os recursos disponíveis, estimular a concorrência no mercado e garantir a eficiência na execução das melhorias nas escolas.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para garantir a regularidade, a eficiência e a conformidade legal na celebração do contrato referente à aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) para as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis, Goiás, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências prévias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Lei nº 14.640/2023, a Resolução nº 25/2023 e o Parecer nº 25/2025 do Conselho Municipal de Educação (CME). Essas medidas visam assegurar a transparência, a economicidade e a adequação do processo licitatório, bem como a correta utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 – 2023/2024, com prazo de execução até outubro de 2025. Abaixo, detalham-se as principais providências a serem tomadas:

12.1.1 - Elaboração e Aprovação do Termo de Referência: A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em articulação com as Escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, deverá finalizar o Termo de Referência, detalhando as especificações técnicas dos materiais, quantidades, prazos de entrega, condições de garantia e critérios de aceitabilidade. O documento deve ser revisado pela área técnica e jurídica, garantindo conformidade com o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, e alinhado às necessidades do Programa Escola em Tempo Integral, conforme descrito no documento "Política da Escola em Tempo Integral SEMED-10.pdf".

12.1.2 - Pesquisa de Preços e Formalização do Orçamento Estimado: A Gerência de Pesquisa de Preços (GEPRE) da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação concluiu a pesquisa de preços, resultando em um valor estimado de **R\$ 878.707,98 (oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A GEPRE formalizou o relatório final da pesquisa, utilizando o sistema Fonte de Preços e fontes como o Painel de Preços do PNCP, contratações similares e outras fontes, anexando-o ao processo administrativo para assegurar transparência e embasamento do orçamento.

12.1.3 - Publicidade do Edital: A Administração deverá publicar o edital de licitação na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura de Anápolis, além de divulgar o extrato do edital no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Município de Anápolis e em jornal de grande circulação, conforme artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa providência garante

ampla concorrência, transparência e acesso de potenciais licitantes, incluindo micro e pequenas empresas, fortalecendo a competitividade e a economicidade.

12.1.4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária: A SEMED, em conjunto com a Secretaria Municipal de Economia, deve confirmar a dotação orçamentária específica, vinculada aos recursos do FNDE para o Ciclo 1 do Programa Escola em Tempo Integral, conforme Resolução nº 25/2023. Essa etapa inclui a emissão de uma declaração orçamentária prévia, garantindo que os recursos estejam disponíveis e reservados para a execução do contrato, em conformidade com o Art. 18 da Lei 14133/21, do Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21.

12.1.5 - Análise Jurídica e Conformidade Documental: A Procuradoria Jurídica do Município deverá revisar todos os documentos do processo licitatório, incluindo a Minuta do Edital, o Termo de Referência e os anexos, para assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e as normativas do FNDE. Essa análise abrange a adequação dos critérios de julgamento, a habilitação dos licitantes e as cláusulas contratuais, evitando possíveis irregularidades ou questionamentos por órgãos de controle.

12.1.6 - Realização do Procedimento Licitatório: A Administração deverá conduzir o certame na modalidade adequada (pregão eletrônico, conforme artigo 28 da Lei nº 14.133/2021), utilizando o sistema compras.gov.br. Durante o processo, a Comissão de Licitação ou o pregoeiro deverá garantir a igualdade entre os licitantes, a análise das propostas conforme o critério de menor preço ou melhor técnica, e a habilitação do vencedor, verificando documentos como certidões negativas, capacidade técnica e regularidade fiscal, conforme artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5 - Gestão de Riscos e Planejamento da Execução: Antes da assinatura do contrato, a Administração deve elaborar um plano de gestão de riscos, identificando possíveis entraves, como atrasos na entrega ou inconformidades nos materiais, conforme artigo 22, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esse plano incluirá medidas mitigadoras, como cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento e cronogramas de entrega alinhados ao prazo do Ciclo 1 (outubro de 2025).

12.1.6 - Designação de Fiscal do Contrato: A SEMED deverá designar um fiscal ou equipe de fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e garantir a correta execução do objeto. O fiscal será treinado para assegurar que os itens atendam às necessidades do Programa Escola em Tempo Integral, como descrito no Parecer nº 25/2025.

12.1.7 - Aprovação Final e Assinatura do Contrato: Após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente, a Administração deverá preparar o contrato, incluindo cláusulas obrigatórias, como objeto, preço, prazo, penalidades e condições de pagamento, conforme artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. O documento será submetido à aprovação final da Controladoria Municipal e assinado pelas partes, com publicação do extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, garantindo transparência.

12.2 - Essas providências, executadas com rigor e celeridade, assegurarão que a contratação esteja alinhada às metas do Programa Escola em Tempo Integral, viabilizando a entrega de materiais essenciais para o funcionamento das Escolas Walter Beze e Ayrton Senna da Silva. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência e a qualidade na gestão dos recursos do FNDE, garantindo o sucesso do programa e o atendimento às necessidades educacionais dos estudantes até o prazo final de outubro de 2025.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 - Na contratação pública para a aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, é imprescindível considerar os potenciais **impactos ambientais** associados ao processo de aquisição, transporte, instalação e uso desses bens. Paralelamente, a identificação das **medidas mitigadoras** permite assegurar que a contratação seja conduzida de maneira sustentável, alinhada às exigências legais e ao compromisso ético de respeito ao meio ambiente.

13.2 - Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1 - Produção e Destinação de Resíduos Sólidos:

13.2.1.1 - A entrega dos equipamentos pode gerar resíduos, como embalagens de papelão, plásticos, isopor e outros materiais de proteção.

A13.2.1.2 - substituição de equipamentos antigos ou obsoletos poderá gerar resíduos eletrônicos e mobiliários em desuso, que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água, devido à presença de metais pesados e outros compostos tóxicos.

13.2.2 - Consumo de Energia:

13.2.2.1 - Muitos dos equipamentos adquiridos, especialmente os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de informática, possuem demandas significativas de energia elétrica durante seu uso, impactando no consumo energético das escolas e, consequentemente, contribuindo para emissões indiretas de gases de efeito estufa.

13.2.3 - Transporte e Logística:

13.2.3.1 -O transporte dos equipamentos desde os fornecedores até as escolas pode ocasionar emissões significativas de dióxido de carbono (CO₂), especialmente se forem realizados por veículos movidos a combustíveis fósseis.

13.2.4 - Produção dos Equipamentos:

13.2.4.1 -Os bens permanentes, como mobiliários, eletrônicos e plásticos, estão associados à extração de recursos naturais e ao consumo de energia em sua fabricação, o que pode impactar cadeias produtivas globais e locais.

13.2.5 - Descarte Futuro (Fim de Vida Útil):

13.2.5.1 -O descarte inadequado dos equipamentos, ao fim de sua vida útil, pode representar um risco ambiental significativo, especialmente no caso de componentes eletrônicos ou feitos de materiais não recicláveis.

13.3 - Medidas Mitigadoras - Para minimizar os impactos ambientais detectados, algumas medidas podem ser implementadas no âmbito da contratação e durante o ciclo de vida dos bens adquiridos:

13.3.1 - Exigências no Processo de Aquisição

13.3.1.1 - Critérios de Sustentabilidade no Edital:

13.3.1.1.1 - Exigir que os fornecedores sejam comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis, como a reutilização e destinação adequada de embalagens.

13.3.1.1.2 - Dar preferência a equipamentos com certificações ambientais, como o **Selo Procel A** para eletrodomésticos e eletrônicos, indicando alta eficiência energética, ou a certificação **EPEAT** para equipamentos de informática.

13.3.1.1.3 - Inserir no edital a obrigatoriedade de que o mobiliário seja fabricado com madeira certificada pelo **FSC** ou com materiais recicláveis/reutilizáveis, reduzindo a necessidade de extração de recursos não renováveis.

13.3.1.1.4 - Preferir fornecedores locais, quando possível, para minimizar a pegada de carbono associada ao transporte dos equipamentos.

13.3.2 - Gestão dos Resíduos Sólidos

13.3.2.1 - Logística Reversa:

13.3.2.1.1 - Exigir dos fornecedores a adoção de um sistema de logística reversa para coleta e posterior destinação adequada de resíduos gerados, como embalagens e equipamentos antigos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei**

nº 12.305/2010).

13.3.2.1.2 - Coordenar a devolução de equipamentos eletrônicos antigos por meio de parcerias com cooperativas ou empresas especializadas em reciclagem de lixo eletrônico.

13.2.2.2 - Reciclagem e Reuso:

13.2.1.2.1 - Criar planos de gestão para reaproveitamento de materiais, priorizando a triagem de resíduos recicláveis (papelão, plásticos) e doação de mobiliários reaproveitáveis para outras escolas ou instituições públicas.

13.3.3 - Redução do Consumo Energético

13.3.3.1 - Equipamentos Eficientes:

13.3.3.1.1 - Adquirir equipamentos com alta eficiência energética, como mencionado acima, para diminuir o impacto no consumo de energia elétrica durante sua utilização.

13.3.3.2 - Educação Ambiental:

13.3.3.2.1 - Implementar programas de conscientização para a comunidade escolar, promovendo a economia de energia e a utilização responsável dos equipamentos adquiridos, como o desligamento de aparelhos fora do horário de uso.

13.3.3.3 - Monitoramento Energético:

13.3.3.3.1 - Estabelecer um plano de monitoramento e análise do consumo de energia nas escolas, incentivando práticas de redução de desperdícios, como o uso de temporizadores ou interruptores automáticos.

13.3.4 - Transporte Sustentável

13.3.4.1 - Otimização de Rotas Logísticas:

13.3.4.1.1 - Organizar as entregas de forma otimizada, garantindo que os equipamentos sejam transportados em lotes ou vias mais eficientes.

13.3.4.1.2 - Sempre que viável, dar preferência a fornecedores que utilizem veículos elétricos ou combustíveis menos poluentes no transporte.

13.3.5 - Preparo para o Fim de Vida Útil

13.3.5.1 - Plano de Gerenciamento de Resíduos:

13.3.5.1.1 - Elaborar um plano a ser adotado pelas escolas para o descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil. Isso inclui parcerias com empresas certificadas para reciclagem e reutilização segura de materiais.

13.3.5.2 - Doação e Reaproveitamento:

13.3.5.2.1 - Sempre que possível, implantar políticas de doação de equipamentos ainda funcionais a outras instituições de ensino ou comunidade local, prolongando sua vida útil e evitando o descarte prematuro.

13.3.6 - Monitoramento de Impacto

13.3.6.1 - Avaliação Pós-Implantação:

13.3.6.1.1 - Estabelecer indicadores ambientais para avaliar o impacto da contratação após a entrega e implementação dos equipamentos. Exemplos incluem a quantidade de resíduos reciclados, a eficiência operacional dos equipamentos e as reduções de consumo de energia.

13.4 - Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Município de Anápolis demonstrará responsabilidade ambiental, alinhando-se não apenas às exigências legais, mas também ao compromisso com a sustentabilidade. Assim, a contratação proposta não apenas atenderá aos objetivos pedagógicos e estruturais do Programa Escola em Tempo Integral, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente e a formação de uma cultura escolar mais consciente e ambientalmente responsável. Essas ações gerarão um impacto positivo de longo prazo para a sociedade e para o futuro educacional da cidade.

14 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 - A Prefeitura de Anápolis desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse

público. Dessa forma, a aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, está em consonância com o planejamento estratégico da instituição, a iniciativa está respaldada pela Lei Complementar nº 543, de 26 de dezembro de 2023, que atualiza e adequa o Plano Plurianual 2022-2025 (originalmente estabelecido pela Lei Complementar nº 473/2021). A ação específica que autoriza a aquisição de materiais é a **2884 - Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental**.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação **declara viável** esta contratação.

15.2 - Justificativa da Viabilidade

15.2.1 - Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos materiais pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

15.2.2 - Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

15.2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.2.4 - Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16 - RESPONSÁVEIS

16.1 - A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: O ETP está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do estudo.

Datado e assinado digitalmente.

Anápolis - Goiás

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco
Diretora de Ensino - SEMED
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Profª Drª Adriana Rocha Vilela Arantes
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes**, **Secretario(a)**, em 10/12/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco**, **Diretor(a)**, em 10/12/2025, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084547** e o código CRC **0FDE8E35**.

01106.00001283/2025-11

2084547v3

Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO , Sede da Prefeitura - -
www.anapolis.go.gov.br

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso X, Lei nº 14.133/2021)

A análise de riscos para a aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral em Anápolis, Goiás, é uma etapa essencial do planejamento da contratação, conforme exigido pelo artigo 22 da Lei nº 14.133/2021. Com base nos documentos fornecidos — Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) —, esta análise identifica os principais riscos associados à contratação, avalia suas probabilidades e impactos, e propõe um plano de tratamento para garantir a transparência, a eficiência e o cumprimento das metas do programa, que utiliza recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Ciclo 1 de 2023/2024, com prazo final em outubro de 2025. O objetivo é assegurar que a aquisição, estimada em R\$ 5.642.972,50, contribua para a qualidade educacional e a equidade, minimizando contratempos operacionais, financeiros e ambientais.

1 - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A partir da análise dos documentos anexos, foram identificados os seguintes riscos potenciais que merecem atenção na condução desta contratação:

Risco R-01: Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira - A não exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é justificada pela "natureza de entrega imediata dos produtos". Embora amparada pelo Art. 69 da mesma lei, essa dispensa mitiga a capacidade da Administração de avaliar a solidez financeira e a saúde econômica dos licitantes, podendo resultar na contratação de empresas com menor capacidade de honrar compromissos.

Risco R-02: Não Exigência de Garantia da Contratação - O Termo de Referência explicitamente dispensa a exigência da garantia da contratação, prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A ausência dessa garantia representa um risco financeiro significativo para a Administração, pois em caso de inexecução contratual, parcial ou total, não haverá um valor pré-constituído para indenizar os prejuízos ou assegurar o cumprimento das obrigações.

Risco R-03: Vedação à Participação de Consórcios - O TR impede a participação de empresas em regime de consórcio, justificando a medida pela natureza de "bens comuns" e "baixa complexidade" do objeto. Embora o objetivo seja simplificar o processo, essa vedação pode limitar a competitividade, afastando potenciais licitantes que, em consórcio, poderiam apresentar soluções mais vantajosas ou ter maior capacidade de entrega para o conjunto diversificado de itens.

Risco R-04: Atrasos na Entrega dos Equipamentos - O prazo de entrega de 15 dias a partir da Ordem de Fornecimento é bastante restrito, especialmente considerando a diversidade e o volume dos equipamentos, bem como a necessidade de entrega em dois endereços distintos. Além disso, o prazo final do Ciclo 1 do Programa Escola em Tempo Integral (outubro de 2025) adiciona uma camada de urgência, tornando os atrasos críticos.

Risco R-05: Descumprimento de Especificações Técnicas e Qualidade dos Produtos - A aquisição envolve uma vasta gama de itens (mobiliários, eletroeletrônicos, brinquedos, etc.), cada um com suas próprias

especificações detalhadas no TR. Há um risco inerente de a contratada não entregar produtos em estrita conformidade com as exigências técnicas ou com o padrão de qualidade esperado, o que pode comprometer a finalidade do Programa Escola em Tempo Integral.

Risco R-06: Não Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade - O TR estabelece requisitos claros de sustentabilidade, alinhados à Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Há um risco de a contratada não cumprir integralmente essas obrigações (e.g., uso de materiais recicláveis, destinação adequada de resíduos, práticas de eficiência), o que pode prejudicar os objetivos socioambientais da contratação e expor a Administração a sanções ou críticas.

Risco R-07: Ineficácia das Sanções Administrativas - Embora o TR detalhe as infrações e sanções administrativas (advertência, impedimento, declaração de inidoneidade, multas), a ausência da garantia da contratação (R04) pode tornar a aplicação das multas menos efetiva, especialmente se a contratada não possuir liquidez ou bens para arcar com os valores devidos, prolongando a recuperação dos prejuízos.

2 - PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

A probabilidade de ocorrência de cada risco foi avaliada com base nas informações disponíveis e na experiência em contratações similares:

R-01: Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira: Média. Embora a legislação permita, a não análise do balanço patrimonial aumenta a exposição a empresas com menor lastro financeiro, elevando a chance de problemas durante a execução.

R-02: Não Exigência de Garantia da Contratação: Alta. A probabilidade de o contrato não ter garantia é certa, dado o que está disposto no TR. A probabilidade de que a falta dessa garantia resulte em dificuldades na recuperação de perdas em caso de inexecução é alta.

R-03: Vedação à Participação de Consórcios: Média. O mercado de fornecedores pode ser amplo para cada item individualmente, mas a vedação pode desestimular empresas que, porventura, precisariam se unir para ofertar a totalidade dos itens ou para diluir riscos.

R-04: Atrasos na Entrega dos Equipamentos: Média. O prazo de 15 dias é desafiador para uma contratação que envolve tantos itens distintos e entregas em dois locais, especialmente se o fornecedor não tiver estoque robusto ou logística eficiente. O caráter urgente do programa também pode pressionar o cronograma.

R-05: Descumprimento de Especificações Técnicas e Qualidade: Média. Com a diversidade de itens e o potencial de dispensa de habilitação financeiro-econômica, o risco de problemas de qualidade ou não conformidade aumenta.

R-06: Não Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade: Baixa. Os requisitos estão bem detalhados no TR, e a fiscalização tem mecanismos para monitorar. No entanto, o descumprimento, mesmo que inadvertido, é sempre uma possibilidade.

R-07: Ineficácia das Sanções Administrativas: Alta. Dada a ausência de garantia da contratação, a eficácia das sanções pecuniárias depende diretamente da saúde financeira e da vontade de cumprimento da contratada.

3 - IMPACTO DO RISCO

O impacto de cada risco é categorizado de acordo com suas potenciais consequências para a Administração Pública, o Programa Escola em Tempo Integral e os beneficiários finais (escolas e alunos):

R-01: Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira: Alto. Aumenta o risco de contratação de empresa financeiramente frágil, incapaz de entregar os bens ou de arcar com as penalidades, gerando inexecução contratual e prejuízos.

R-02: Não Exigência de Garantia da Contratação: Crítico. Em caso de inexecução total ou parcial grave, a Administração não terá um lastro financeiro imediato para cobrir prejuízos, custos de nova contratação ou multas aplicadas, necessitando de ações judiciais de difícil e demorada recuperação de valores.

R-03: Vedação à Participação de Consórcios: Médio. Pode resultar em menor número de propostas, preços menos competitivos, ou, ainda, impedir a participação de empresas com capacidade técnica superior que optariam por essa modalidade para atender a todas as exigências.

R-04: Atrasos na Entrega dos Equipamentos: Alto. Compromete diretamente o cronograma do Programa Escola em Tempo Integral, que tem data limite em outubro de 2025. Isso pode atrasar o início das atividades pedagógicas, impactar a formação integral dos alunos e, no limite, gerar a perda de recursos do FNDE.

R-05: Descumprimento de Especificações Técnicas e Qualidade: Alto. O recebimento de itens inadequados compromete a qualidade do ambiente escolar e das atividades pedagógicas, exigindo retrabalho, trocas e potenciais litígios, prejudicando o investimento público e o atendimento às necessidades das escolas.

R-06: Não Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade: Médio. Impacta a imagem da Administração, pode gerar penalidades e descumprir preceitos legais e éticos relacionados à responsabilidade socioambiental na gestão pública.

R-07: Ineficácia das Sanções Administrativas: Alto. Reduz o poder coercitivo da Administração e a capacidade de reparação de danos, incentivando a má-fé ou a negligência de contratadas.

4 - ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação, embora classificada como de bens comuns e parcelada por itens, apresenta riscos importantes que necessitam de uma gestão proativa.

Os riscos **R-01 (Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira)** e **R02 (Não Exigência de Garantia da Contratação)** são, sem dúvida, os mais críticos e interligados. A combinação de não se exigir o balanço patrimonial e de não se constituir uma garantia contratual expõe a Administração a um cenário de vulnerabilidade financeira em caso de falha da contratada. A justificativa para a dispensa de balanço, baseada na "natureza de entrega imediata", é frágil, pois a entrega imediata não elimina o risco de inexecução ou de falência superveniente da empresa. Sem o balanço, a análise da saúde financeira da licitante é limitada, e sem a garantia, o prejuízo pode ser irrecuperável ou de difícil recomposição. Isso é particularmente grave em uma contratação cujo valor global estimado é significativo (próximo a R\$ 878 mil).

O **Risco R-04 (Atrasos na Entrega dos Equipamentos)** é elevado devido ao prazo curto (15 dias) e à complexidade logística de distribuir itens variados em duas escolas. A proximidade do encerramento do Ciclo 1 do Programa Escola em Tempo Integral (outubro de 2025) amplifica o impacto de qualquer atraso, pois a falta de equipamentos pode inviabilizar as atividades pedagógicas planejadas e, potencialmente, comprometer o uso dos recursos do FNDE.

A **R-03 (Vedação à Participação de Consórcios)**, embora justificada pela simplicidade e comercialização ampla do objeto, pode, de fato, limitar a competitividade em uma licitação de "menor preço por item". Para um volume tão diversificado de equipamentos, um consórcio poderia otimizar a logística e a capacidade de fornecimento, oferecendo um melhor serviço ou preço. Essa decisão, ainda que legal, deve ser constantemente reavaliada em contextos futuros para garantir que não se torne um entrave à obtenção da proposta mais vantajosa.

Os riscos de **qualidade e conformidade (R-05)** e de **não atendimento à sustentabilidade (R-06)** são comuns em qualquer contratação, mas aqui ganham relevância devido à importância dos equipamentos para a finalidade educacional e à visibilidade do programa.

5 - PLANO DE TRATAMENTO

Diante dos riscos identificados, propõe-se o seguinte plano de tratamento, focado na prevenção, mitigação e contingência:

Para R-01 (Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira) e R-02 (Não Exigência de Garantia da Contratação):

- ü **Ação (Prevenção/Mitigação):** Dado que estas decisões já estão formalizadas, é crucial compensar a fragilidade imposta por elas.
 - Ø Intensificar a análise da qualificação técnica: Demandar atestados de capacidade técnica com maior rigor e detalhamento, e realizar diligências aprofundadas para verificar a legitimidade e o cumprimento dos contratos anteriores do licitante.
 - Ø Reforçar as penalidades contratuais e a fiscalização: Aplicar as multas previstas de forma célere e rigorosa, e considerar outras sanções como impedimento de licitar. A Fiscalização Técnica e Administrativa deve ser extremamente vigilante desde o primeiro momento.
 - Ø Analisar a possibilidade de pagamentos mais parcelados ou vinculados a entregas parciais e verificáveis, para reduzir a exposição financeira da Administração.
 - Ø Caso haja recurso do FNDE, verificar se alguma regra específica exige a garantia.
- ü **Responsável:** Equipe de Planejamento.
- ü **Prazo:** Durante a fase de seleção e execução contratual.

Para R-03 (Vedação à Participação de Consórcios):

- ü **Ação (Mitigação):** Monitorar ativamente a participação no certame. Se houver baixa competitividade (poucos licitantes ou propostas significativamente acima do estimado), a Administração deve reavaliar a decisão em futuros processos licitatórios para objetos similares, ponderando se a vedação ao consórcio não está prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa.
- ü **Responsável:** Agente de Contratação/Pregoeiro, Gestor do Contrato.
- ü **Prazo:** Monitoramento durante o certame e revisão para futuras contratações.

Para R-04 (Atrasos na Entrega dos Equipamentos):

- ü **Ação (Prevenção/Mitigação):**
 - Ø Comunicar proativamente os prazos e a criticidade do programa à contratada no termo de contrato.
 - Ø A fiscalização deve manter contato contínuo com a contratada, monitorando o andamento da produção/disponibilidade dos itens.
 - Ø Estabelecer canais de comunicação ágeis para o reporte de qualquer imprevisto, conforme já previsto no TR (comunicação com 5 dias de antecedência para prorrogação).
 - Ø Aplicar as multas moratórias por atraso de forma imediata e sem hesitação, conforme o TR.
 - Ø Ter um plano de contingência para aquisição emergencial de itens críticos, se a inexecução se concretizar.
- ü **Responsável:** Gestor e Fiscais do Contrato.
- ü **Prazo:** Desde o início da execução.

Para R-05 (Descumprimento de Especificações Técnicas e Qualidade):

- ü **Ação (Prevenção/Mitigação):**
 - Ø Fortalecer o processo de recebimento: A fiscalização deve ser extremamente rigorosa na conferência das especificações técnicas de cada item no recebimento provisório e, principalmente, no definitivo. Utilizar checklist detalhado baseado nas descrições do TR.
 - Ø Exigir amostras, se pertinente e viável, antes da entrega total, especialmente para itens de maior valor ou complexidade.
 - Ø Atentar para o prazo de substituição de bens em desacordo (5 dias) e aplicar penalidades em caso de descumprimento.
- ü **Responsável:** Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), Gestor do Contrato.
- ü **Prazo:** Durante a fase de recebimento e aceitação dos bens.

Para R-06 (Não Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade):

- ü **Ação (Prevenção/Mitigação):**

- Ø Incluir os requisitos de sustentabilidade nos critérios de avaliação da proposta ou na qualificação técnica, se já não estiverem.
- Ø Durante a execução, a fiscalização deve exigir e verificar os relatórios e documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis, conforme item 4.1.1.3 do TR.
- Ø Conscientizar a contratada sobre a importância desses requisitos.

ü **Responsável:** Fiscais do Contrato, Gestor do Contrato.

ü **Prazo:** Desde a análise das propostas até o final da execução.

Para R-07 (Ineficácia das Sanções Administrativas):

ü **Ação (Mitigação):**

- Ø Proceder com a formalização dos processos administrativos de responsabilização de forma ágil e impessoal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- Ø Realizar o registro imediato das sanções aplicadas nos cadastros competentes (CEIS e CNEP), conforme o Art. 161 da Lei nº 14.133/2021, para publicidade e impacto no mercado.
- Ø Considerar a possibilidade de compensação de débitos com créditos futuros que a empresa possa ter com a Administração, conforme Art. 7.14 do TR.

ü **Responsável:** Gestor do Contrato, Setor Jurídico, Autoridade Superior.

ü **Prazo:** Tão logo se identifique a infração e durante o processo de aplicação da sanção.

6 - RESPONSÁVEIS

A gestão de riscos é uma responsabilidade compartilhada e contínua, envolvendo diversas áreas e atores ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

- ü **Equipe de Planejamento (SEMED):** Responsável pela identificação inicial dos riscos, pela elaboração do DFD, ETP e TR com informações consistentes, e por revisar as especificações.
- ü **Gerência de Pesquisa de Preços (GEPRE):** Assegurar a acurácia dos valores estimados e a conformidade da pesquisa de preços, corrigindo quaisquer inconsistências.
- ü **Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio:** Responsáveis por conduzir o certame com transparência, assegurar a competitividade e avaliar as propostas e habilitações com rigor, aplicando as regras editalícias.
- ü **Procuradoria Jurídica:** Avaliar a legalidade das cláusulas, das dispensas de habilitação e garantia, e fornecer suporte jurídico para a aplicação de sanções.
- ü **Gestor do Contrato:** Papel central na coordenação da fiscalização, na tomada de decisões em caso de irregularidades, na aplicação de sanções e na comunicação com a contratada e a autoridade superior.
- ü **Fiscal Técnico do Contrato:** Acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e de qualidade, e o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade.
- ü **Fiscal Administrativo do Contrato:** Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, as questões fiscais, trabalhistas e o processo de pagamento.

7 - MATRIZ DE RISCOS

Apresento uma matriz-resumo dos riscos analisados, com a atribuição de probabilidade, impacto e o nível geral do risco:

Cód. Risco	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
R-01	Dispensa Parcial da Habilitação Econômico-Financeira	Média	Alto	Alto

Cód. Risco	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
R-02	Não Exigência de Garantia da Contratação	Alta	Crítico	Crítico
R-03	Vedação à Participação de Consórcios	Média	Médio	Médio
R-04	Atrasos na Entrega dos Equipamentos	Média	Alto	Alto
R-05	Descumprimento de Especificações Técnicas e Qualidade dos Produtos	Média	Alto	Alto
R-06	Não Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade	Baixa	Médio	Baixo
R-07	Ineficácia das Sanções Administrativas	Alta	Alto	Alto

8 - CONCLUSÃO

Esta análise detalhada revela que a contratação para a aquisição de equipamentos permanentes para as Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, embora alinhada a um programa de grande relevância social e educacional, carrega riscos consideráveis que demandam uma atenção redobrada da Administração.

A combinação da dispensa parcial de habilitação econômico-financeira (R-01) com a não exigência da garantia da contratação (R-02) constitui um ponto de vulnerabilidade crítico. Sem um balanço sólido para aferir a saúde financeira e sem a garantia para cobrir eventuais falhas, a Administração ficará excessivamente exposta a prejuízos e morosidade na recomposição de valores ou na retomada do objeto. É fundamental que as medidas mitigadoras propostas, especialmente o rigor na qualificação técnica e na fiscalização contratual, sejam aplicadas com o máximo de diligência e atenção.

Adicionalmente, a questão do prazo de entrega (R-04) é um desafio operacional que exige acompanhamento constante e proatividade, dada a urgência imposta pelo cronograma do Programa Escola em Tempo Integral e a dependência dos alunos e educadores por esses materiais.

Com um plano de tratamento bem definido e a atribuição clara de responsabilidades, é possível mitigar grande parte desses riscos. A Lei nº 14.133/2021 oferece as ferramentas para uma gestão contratual eficiente, mas sua aplicação exige firmeza, conhecimento técnico e jurídico, e uma comunicação fluida entre todos os envolvidos. A capacidade da Administração de transformar esses riscos identificados em oportunidades de aprimoramento contínuo será determinante para o sucesso desta e de futuras contratações, garantindo que o investimento público resulte em benefícios concretos e duradouros para a educação em Anápolis.

Datado e assinado digitalmente.

Anápolis - Goiás

Responsável pela Equipe de Planejamento:

Carla Cordeiro da Silva Barbaresco
Diretora de Ensino - SEMED
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Adriana Rocha Vilela Arantes
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cordeiro Da Silva Barbaresco**, **Diretor(a)**, em 03/09/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rocha Vilela Arantes**, **Secretario(a)**, em 03/09/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868612** e o código CRC **DDC663AA**.

01106.00001283/2025-11

1868612v2

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 01125.00003210/2026-90)

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SONORIZAÇÃO, DE MONITORAMENTO) DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS WALTER BEZE E AYRTON SENNA DA SILVA, INTEGRANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Av. Brasil, 200 - Centro, Anápolis - GO, 75020-000, na cidade de Anápolis – GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representada pela Senhora ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01125.00003210/2026-90 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 049/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de equipamentos permanentes (mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, brinquedos, equipamentos de informática, de sonorização, de monitoramento) destinados às Escolas Municipais Walter Beze e Ayrton Senna da Silva, integrantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Anápolis - Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	Benefício	V. Unit.	V. Total
------	-----------	--------	-------	--------	-----------	----------	----------



1	Ar Condicionado Split HiWall 18.000 BTU'S: compressor inverter ou superior, capacidade 18.000 BTU'S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar.	618527	Un	15	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.158,28	47.374,20
2	Ar Condicionado Split HiWall 30.000 BTU'S: compressor inverter ou superior, capacidade 30.000 BTU'S, ciclo frio, classificação energética A, controle remoto, bifásico, cor branca, com instalação do aparelho de ar condicionado na unidade escolar.	282175	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	6.855,23	13.710,46
3	Balanço Duplo: Estrutura: Tubos metálicos galvanizados ou em aço com pintura eletrostática (anticorrosiva), Suporte em formato "A" para maior estabilidade, Conexões reforçadas e parafusos protegidos; Assentos: 2 unidades, Comprimento Cadeira: 400 MM, Largura Assento: 200 MM, Altura Assento: 40 MM; Material: Plástico rotomoldado ou borracha reforçada, Formato anatômico com bordas arredondadas, Correntes galvanizadas com proteção plástica (opcional); Produto destinado ao uso externo, resistente às ações climáticas e aos raios UV. Dimensões aproximadas: altura mínima de 2,00 m,	471790	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.290,00	22.900,00



	comprimento mínimo de 2,50 m e largura mínima de 1,50 m, admitindo-se variação conforme fabricante. Quantidade Ganchos Fixação: 2 UN para cada balanço. Incluindo montagem e instalação.						
4	Banco Infantil Plástico Reforçado: Plástico reforçado: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado com aditivos anti-UV, alta resistência mecânica e durabilidade em ambientes externos; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,50 m, Altura do assento: entre 25 cm e 35 cm, Profundidade do assento: 25 cm, Altura total: até 78 cm, Estrutura: Estável, sem partes soltas ou móveis que representem risco, Carga mínima suportada: 80 kg distribuídos, Base com pés reforçados e cantos arredondados, Acabamento: Madeira com superfície polida e proteção contra umidade, fungos e pragas, Plástico com superfície lisa e bordas arredondadas, sem rebarbas; Segurança: Design ergonômico e seguro, de acordo com diretrizes da ABNT NBR 16071 (quando aplicável). Estrutura sem arestas cortantes ou pontas expostas; Características	477498	Un	20	Exclusivo ME/EPP/MEI	432,00	8.640,00



	adicionais desejáveis: Formato lápis, Cores variadas e atrativas, Personalização com encosto opcional, Resistência à água, raios UV e produtos de limpeza neutros.						
5	Bebedouro Industrial - Filtro de carvão ativado; Corpo e estrutura em aço inox 430; Aparador de água (bica) em aço inox 430; Serpentina (interna) em aço inox 304; Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em eps; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da abnt/nbr/603351; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico r134a; Motor 1/4 +hp 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz280w; Tensão/potência 220v; Consumo médio: 54 kw/h mês; Grau de proteção ipx0 (uso em ambientes internos) torneiras em latão cromado, 1/2 de voltas; Certificado pelo Inmetro; Medidas: 1,25 x 0,61 x 0,70; Armazena 100 litros de água gelada. Ideal para até 230 pessoas/hora. Considerando copos de 200 ml. Incluindo a instalação.	608519	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.060,73	20.607,30



6	Câmera De Segurança (CFTV IP Ou HD): Infravermelho, resolução HD 1080p, uso externo/interno: Resolução: Full HD 1080p (1920x1080), Lente: 2.8 mm (ângulo aberto – ~90° a 110°), Sensor: CMOS de alta sensibilidade; Infravermelho (IR): Visão noturna automática, Alcance: 30 metros (varia por modelo), Tipo de instalação: Interno e externo (com proteção superior), Alimentação: PoE 48V IP(conforme modelo), Recursos adicionais: Detecção de movimento, Compensação de luz (BLC/DWDR), Redução de ruído (DNR), Gravação em DVR/NVR (não inclusos), Corpo: Metálico ou plástico de engenharia, Modelos: bullet , Conexões: IP: RJ45 + alimentação, HD: BNC + 12V DC. Incluindo a instalação.	632615	Un	50	Exclusivo ME/EPP/MEI	397,50	19.875,00
7	Casinha De Brinquedo: Madeira tratada com pintura atóxica Material: Madeira maciça tratada (autoclave ou imunizada contra cupins e fungos), Acabamento com pintura atóxica colorida, resistente ao sol e à chuva; Dimensões aproximadas: Comprimento: 1,5 a 2,0 m, Largura: 1,2 a 1,5 m, Altura: 1,4 a 1,8 m (dimensões podem variar conforme o modelo), Estrutura:	631437	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.180,33	12.721,32



	Telhado duas águas ou inclinado, Janelas com venezianas fixas ou basculantes, Portinha com dobradiças metálicas reforçadas, Piso elevado (opcional) com ripado de madeira tratada; Características: Design lúdico e seguro para uso infantil, Cores vibrantes e acabamento suave ao toque, Ventilação natural por janelas e porta, Resistente à exposição externa (sol, chuva moderada), Capacidade: Acomoda de 2 a 4 crianças simultaneamente; Idade recomendada: 2 a 8 anos. Incluindo a montagem a instalação.						
8	Cavalinho De Mola Estrutura Metálica Com Pintura Colorida: Especificações mínimas: Estrutura: Corpo do cavalinho confeccionado em chapa metálica, aço carbono ou galvanizado, com espessura mínima de 2 mm, Base com mola de aço temperado, resistente a impactos e deformações, com diâmetro e altura adequados para garantir movimento seguro e controlado, Mola com sistema de fixação inferior por placa metálica com furos para chumbadores ou parafusos, permitindo ancoragem firme ao solo; Dimensões aproximadas: Altura total: 80 cm a 1,00 m, Altura do assento: entre	631470	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.159,66	21.596,60



45 e 55 cm, Largura do brinquedo: cerca de 30–40 cm, Comprimento: entre 70 e 100 cm, Pintura e acabamento: Pintura eletrostática ou esmalte sintético colorido, resistente a raios UV e intempéries, Acabamento com cantos arredondados e lisos, sem arestas ou superfícies cortantes, Cores vivas e atrativas, com resistência à abrasão e ao desbotamento, Componentes de segurança: Pegadores em plástico ou borracha atóxica, com superfície antiderrapante, Apoios para os pés em chapa metálica com revestimento antiderrapante, Movimento da mola limitado para evitar inclinação excessiva, Capacidade de carga: mínimo de 60 kg, Fixação: A base deve permitir fixação segura ao solo rígido (concreto ou contrapiso) por sistema de chumbadores metálicos ou parafusos de alta resistência; Segurança: Conformidade com a norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Segurança de brinquedos e equipamentos), Sem superfícies abrasivas, rebarbas ou peças soltas; Características adicionais desejáveis: Personalização com formas de animais					
---	--	--	--	--	--



	(cavalo, moto, etc.), Modelo com amortecimento progressivo de impacto, Fácil manutenção e higienização. Incluindo montagem e instalação.						
9	Central De Monitoramento Completa: DVR com HD 2TB, Monitor (opcional) variável por kit, rack de parede incluso: DVR (Gravador Digital): Canais: 16 canais, Compatibilidade: Câmeras HD (AHD/TVI/CVI) ou híbrido com IP, Resolução de gravação: Até 1080p, Saídas de vídeo: HDMI, VGA, Rede: Conexão via RJ45 (acesso remoto e app), Recursos: Detecção de movimento, gravação programada, backup via USB, Armazenamento: HD interno de 2TB SATA (incluso); HD (Disco Rígido): Capacidade: 2TB, Tipo: Especial para CFTV – 24/7 (alta durabilidade), Marca compatível ou superior: Western Digital Purple / Seagate SkyHawk; Rack de Parede: Tamanho: 9U, Material: Aço com pintura epóxi, porta frontal com vidro temperado, Uso: Abriga DVR, switch, fonte central, roteador e organização de cabos, Extras: Ventilação lateral, fechadura, passa cabos. Profundidade mínima de 500mm (50 cm). Incluindo montagem e instalação.	618337	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	8.031,53	16.063,06



10	Equipamento De Iluminação LED Portátil Com Bateria Interna: Fonte luminosa: LEDs de alta eficiência (branco ou RGB, conforme modelo), Fluxo luminoso: Varia conforme modelo (ex.: 1.000 a 5.000 lúmens), Temperatura de cor: 3.000K a 6.500K (fixa ou ajustável – CCT), Alimentação: Bateria interna recarregável (íons de lítio), Autonomia: 4 a 12 horas, conforme intensidade e uso, Carregamento: Bivolt automático (100–240V), via cabo AC ou USB-C, Recursos adicionais (opcionais): Regulagem de intensidade (dimmer), Controle remoto ou via app, Modos de cena (strobo, fade, cor fixa, etc.), Imã, tripé ou gancho para fixação, Grau de proteção IP (ex: IP65 – uso externo).	624052	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.025,53	2.051,06
11	Pedestal Ajustável Para Caixa De Som: Material da Estrutura: Aço carbono. Acabamento: Pintura eletrostática preta (ou anodização em alumínio); Altura Ajustável: Aproximadamente 1,10 m a 1,80 m, Diâmetro do tubo principal: 35 mm (compatível com padrão de encaixe de caixas de som); Carga Máxima Suportada: 50 kg (varia por modelo); Sistema de Ajuste de Altura: Trava por pino metálico com botão de pressão e	257432	Un	2	Exclusivo ME/EPP/MEI	312,28	624,56



	manopla de rosca, Base (tripé); Tripé com pernas dobráveis reforçadas, com ponteiros de borracha antiderrapante.						
12	Plastificadora elétrica para termo-laminação de documentos por meio de rolos aquecidos, indicada para uso administrativo, escolar e profissional. Compatível com formatos até A4 ou A3, conforme modelo. Compatível com filmes de plastificação em diferentes espessuras, permitindo acabamento uniforme e proteção dos documentos. Equipamento com capacidade para plastificação de materiais de até aproximadamente 0,5 mm de espessura. Possui sistema de aquecimento rápido, velocidade de operação compatível com uso contínuo e temperatura ajustável para diferentes tipos de película. Sistema de funcionamento com 2 a 4 rolos, conforme modelo, proporcionando melhor aderência e acabamento. Dotada de função reversa para liberação de atolamentos, painel com indicadores luminosos ou display de operação e sistema de segurança para desligamento automático, conforme modelo. Estrutura resistente, com	486436	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	430,00	430,00



	alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede elétrica nacional, adequada para uso contínuo em ambientes administrativos e educacionais.						
13	Forno Industrial De Bancada - Capacidade 65L Forno Industrial de Bancada – Capacidade 65L: Versão Elétrica (comum): Tensão: 220V monofásico (alguns modelos disponíveis em 110V), Potência média: 2.000 a 2.500 W, Sistema de aquecimento: Resistência elétrica tubular inferior e superior, Controle de temperatura: Termostato regulável de 50°C a 300°C, Isolamento térmico: Lã de rocha ou fibra cerâmica, Tempo de aquecimento: Atinge 180°C em 10 a 15 minutos, Painel de controle: Botão liga/desliga, seletor de temperatura e temporizador (alguns com luz piloto); Estrutura e Acabamento: Material externo: Aço inoxidável escovado (AISI 430 ou superior); Material interno: Aço galvanizado ou inox (depende do modelo), Porta: Porta frontal com visor em vidro temperado, Vedação da porta: Borracha de silicone resistente a altas temperaturas, Puxador: Alumínio ou aço inox com isolamento térmico; Pés: Fixos ou com	618345	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.679,23	2.679,23



	sapatas antiderrapantes ajustáveis; Acessórios inclusos: 1 a 2 grelhas cromadas ou esmaltadas, bandeja coletora de resíduos, Manual de instruções, Cabo elétrico com plug (modelo elétrico); Dimensões físicas aproximadas: Altura: 40 a 50 cm, Largura: 65 a 75 cm, Profundidade: 55 a 60 cm, Peso: 25 a 35 kg.						
14	Quadro Branco 3,00 m x 1,20 m Especificações Técnicas: Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em OS com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical. Incluindo a instalação.	482646	Un	14	Exclusivo ME/EPP/MEI	2.578,22	36.095,08
15	Freezer Horizontal 02 Portas: capacidade mínima de 500 litros; cor branca; tampas balanceadas; tensão 220V; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/INMETRO), emitida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), com	627990	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	4.277,34	4.277,34



	classificação energética "A"; garantia mínima de 12 meses; dimensões e peso compatíveis com a capacidade do equipamento.						
16	Trepa-Trepa (Escalada): Estrutura: Tubos de aço carbono ou galvanizado, Pintura eletrostática colorida (alta resistência à corrosão, sol e chuva), Soldas reforçadas e conexões seguras, Formato: Pode variar: meia-esfera (cúpula), pirâmide, grade reta ou cruzada, Altura média: 1,5 a 2 m, Base: 2 a 2,7 m de diâmetro ou largura (conforme modelo), Capacidade: Uso simultâneo por até 6 crianças (dependendo do modelo e tamanho), Faixa etária recomendada: 4 a 12 anos, Peso máximo por usuário: até 50 kg; Características: Estrutura aberta para escalada e desenvolvimento motor, Proporciona exercício físico, equilíbrio e coordenação, Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso interno ou externo (preferencialmente em piso emborrachado ou areia); Segurança: Tubos com extremidades protegidas ou arredondadas, Pintura atóxica e resistente ao desbotamento, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds. Incluindo	631470	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	3.767,35	37.673,50



	montagem e instalação.						
17	Gangorra Dupla: Estrutura: Madeira maciça tratada (aceitável tubos de aço carbono); Acabamento lixado com cantos arredondados, Eixos metálicos com rolamentos ou buchas de nylon; Assentos: 2 unidades, Madeira tratada ou polietileno rotomoldado, Pegadores laterais e apoio para os pés; Dimensões aproximadas: Comprimento total: 2,5 a 3 m, Altura do apoio central: 0,5 a 0,7 m (pode variar conforme fabricante). Certificação Inmetro. Incluindo a montagem e instalação.	615050	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	950,00	9.500,00
18	Gira-Gira Infantil: Estrutura: Aço carbono ou galvanizado com pintura eletrostática colorida (alta durabilidade e resistência a intempéries), Plataforma giratória com rolamento central de alta resistência, Suporte reforçado e base circular estável; Capacidade: mínimo 4 assentos individuais e barra de segurança frontal, Peso Máximo Suportado De 200 Kg, Faixa etária recomendada: 3 a 10 anos; Dimensões aproximadas: Diâmetro:	631457	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.412,82	14.128,20



	1,4 a 1,6 metros, Altura do assento: 0,80 m (pode variar conforme o modelo); Assentos: Polietileno rotomoldado ou aço revestido e apoio para os pés, Fixação segura ao eixo giratório, Características: Movimento suave com sistema de rolamento central, Barra de segurança evita quedas durante o uso; Cores vibrantes e acabamento atóxico, Uso coletivo e recreativo; Segurança: Bordas arredondadas, sem arestas cortantes, Atende às normas da ABNT NBR 16071 para playgrounds; Incluindo a montagem e instalação, Recomendável fixação ao solo (chumbamento).						
19	Guilhotina Manual com Alavanca: Capacidade de corte: até 10 a 30 folhas por operação (papel 75 g/m²), Largura máxima de corte: 310 mm a 450 mm (formatos A4 ou A3), Lâmina: aço temperado, Base: metálica ou em MDF revestido, com régua milimetrada e guias para alinhamento, Sistema de fixação do papel: régua de pressão manual com trava, Esquadro lateral: ajustável para cortes retos e angulares, Dispositivo de segurança para proteção do operador; peso e dimensões compatíveis com o equipamento.	229098	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	367,39	367,39



20	Mesa Grande 10 lugares: Capacidade: Até 10 pessoas; Dimensões aproximadas compatíveis com uso coletivo: 2,40 m (largura) x 1,20 m (profundidade) x 75 cm (altura média); Tampo: MDF ou MDP de alta resistência; Acabamento do Tampo: Laminado melamínico (BP ou HPL), Estrutura/Pés: Metálicos, aço tubular com pintura eletrostática; Formato dos pés: varia conforme modelo; Cor padrão do tampo: Branco, cinza, nogueira, carvalho, preto, Cor da estrutura: Preto, branco, cinza grafite; Capacidade de carga: Até 100 kg distribuídos.	460900	Un	1	Exclusivo ME/EPP/MEI	4.773,33	4.773,33
21	Mesa Infantil de Plástico Com 4 Lugares: Especificações mínimas: Plástico: Polietileno rotomoldado ou polipropileno injetado, resistente, atóxico e fácil higienização. Dimensões aproximadas: Tampo da mesa: 80 cm x 80 cm ou diâmetro de 90 cm (no caso de mesa redonda). Altura da mesa: entre 45 e 55 cm, Capacidade: 4 crianças sentadas confortavelmente, Estrutura: Estável, com pés antiderrapantes ou reforçados, Superfície lisa, sem rebarbas, frestas ou elementos que possam prender dedos ou objetos, Cantos arredondados;	611791	Un	10	Exclusivo ME/EPP/MEI	711,05	7.110,50



	Plástico com coloração sólida, brilhante ou fosca, fácil de limpar; Segurança: Conformidade com normas de segurança infantil (referência: ABNT NBR 16071, se aplicável); Peso suportado: mínimo aproximado de 30 kg por ponto de carga (por cadeira); Características adicionais desejáveis: Cores vivas e atrativas para ambientes infantis (no modelo plástico), Opção de cadeiras acopladas ou avulsas, Resistente à lavagem com produtos neutros e de uso frequente.						
22	Microfone sem fio: Transmissão: Áudio digital (AF e RF) com resolução de 24 bits e taxa de amostragem de 48 kHz. Tecnologias: True Diversity (evita falhas de sinal), PLL (sincronização precisa), Criptografia (segurança), Varredura automática e sincronização via IR, Frequência de operação: 660–690 MHz, largura de banda de 30 MHz, Microfones: Tipo: Dinâmico, cardioide, Potência: 30 mW, Alimentação: 2 pilhas AA (duração de 5h), Recursos: Visor LCD, botão mute, design ergonômico, Receptor: Alimentação: Fonte 12V, Saídas: 2 XLR balanceadas e 1 P10, Sensibilidade: -95 dBm, faixa dinâmica 96 dB,	626201	Un	6	Exclusivo ME/EPP/MEI	954,67	5.728,02



	resposta 30 Hz–20 kHz, Montagem: compatível com rack, Alcance: até 50 metros em espaço aberto, Conteúdo da embalagem: 2 microfones, 1 receptor, pilhas, fonte, cabo P10, suporte de rack e manual.						
23	Microfones Sem Fio: Sistema de microfone vocal sem fio: Cápsula: (dinâmico, cardioide), Resposta de frequência: 50 Hz – 15 kHz, Alcance: preferencialmente até 91m (linha de visão), Transmissor: com cápsula integrada, Alimentação: 2 pilhas AA (até 14 horas de uso), Receptor: (saídas XLR e P10, função QuickScan / aceitável banda UHF), Frequência de operação: UHF analógico (varia por região); Itens inclusos: 1x Microfone/transmissor, 1x Receptor, 2x Pilhas AA, Fonte e manual.	396484	Un	4	Exclusivo ME/EPP/MEI	1.260,00	5.040,00
24	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada;	630109	Un	27	Ampla concorrência	5.492,99	148.310,73



	conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.						
25	Notebooks: processador de 12ª geração ou superior, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5; sistema operacional Windows 11 (ou versão superior), devidamente instalado e licenciado; memória RAM mínima de 8GB DDR4; armazenamento interno SSD mínimo de 512GB; tamanho de tela mínimo 14 polegadas, resolução HD ou superior, formato widescreen; placa de vídeo integrada; conectividade Wi-Fi; portas contendo no mínimo USB, USB Tipo-C, HDMI, entrada para fone de ouvido e conexão para alimentação; leitor de cartões; equipamento adequado para atividades administrativas e educacionais.	630109	Un	9	Exclusivo ME/EPP/MEI	5.492,99	49.436,91
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 511.713,79	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

<https://www.anapolis.go.gov.br/> E-mail: licitacao@anapolis.go.gov.br
Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC)
Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiá, Anápolis - GO, 75110-030

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o disposto no art. 80, do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de apostilamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de apostilamento.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do orçamento estimado. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, e nos termos do art. 75 a 79, do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro, será de 30 (trinta) dias.

7.3. No caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até o pagamento efetivo, conforme a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. De execução:

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. Do objeto:

11.2.1. As regras para a Garantia do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3. Das indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.7. O Contratante poderá ainda:
- 13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa será paga com recursos próprios através da Dotação Orçamentária nº 09.24.12.361.0701.2884. 4.4.90.52 Apoio Administrativo e Financeiro ao Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 02.20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Nos termos da Instrução Normativa IN – TCMGO nº 0009/2023, bem como da Lei nº 14.133/2023, são descritos os riscos a serem suportados pelas partes, bem como eventuais ações mitigadoras, constantes na Análise de Riscos, ANEXO ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis, XX de XXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-